

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano XIII - Edição nº 01814 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

_	RECIMENTO	FSCOL	ΔR	INIFICADO

•	AVISO	DF	DISPENSA	DF I	LICITACÃO.
---	-------	----	----------	------	------------

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Outros

REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO

AMÉRICA DOURADA 2023

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br





TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 1° - A presente formulação do Regimento Escolar Unificado é um instrumento legal e orientador das diretrizes técnico- pedagógico, administrativo e disciplinares nos termos dos Artigos 2°, 3°, 4°, 10° e 22° da Lei 9394/96, definindo a estrutura e o funcionamento das Unidades Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, criados e mantidos pela Prefeitura Municipal de América Dourada- BA, observadas as disposições da legislação complementar pertinente.

Art. 2° - As Unidades escolares Municipais têm como Entidade Mantedora a Prefeitura Municipal de América Dourada- BA, que entre outras competências destaca-se a de nomear, designar, contratar, dispensar e exonerar todo o seu quadro de pessoal, através de ato legal do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As Unidades de Ensino constantes do Sistema Municipal de América Dourada são autorizadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Educação é o órgão responsável por emitir ato de reconhecimento, devendo renová-lo, sempre que solicitado, de acordo com a Lei nº 446/2020 e Lei nº 456/2021.

Art. 5° - O Sistema Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 446 de 27 de maio de 2020 que organiza o Sistema Municipal de Ensino do município de AméricaDourada/ BA, o qual terá as seguintes atribuições:

I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemasde ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União, do Estado e Município.

II- exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III- baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;





V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas de tempo parcial ou integral, e, com prioridade, o ensino fundamental de tempo parcial ou integral, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamenteas necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

- VI- Oferecer as modalidades de ensino:
- a) Educação de Jovens e Adultos;
- b) Educação Especial;
- c) Educação Quilombola;
- d) Educação do Campo;
- e) Parceria Emitec (Ensino Médio com Intermediação Tecnológica);
- f) Educação Profissional Técnica;
- g) Educação das Relações Éticos-raciais.

VII- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003).

Art. 6° - As Unidades Escolares do Município de América Dourada – Ba, estão organizadas como instituições, têm como objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua auto realização, preparação para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento deestudos, observando as determinações da Lei 9394/96 e demais disposições legais atinentes.

TÍTULO II OBJETIVOS E FINALIDADES

CAPÍTULO I DA FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 7º - As Unidades escolares do Município de América Dourada - Ba definem sua estrutura didática, mediante a finalidade de ministrar a educação básica, em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, obedecendo ao processo de autorização do Conselho Municipal de Educação.





Parágrafo único - O objetivo geral da educação nacional é de desenvolver de modo integral o educando, prepará-lo para o exercício da cidadania e qualificá-lo para o trabalho, fundamentado nos ideais de solidariedade humana e nos princípios da liberdade.

- Art. 8° A finalidade da educação a ser ministrada, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania, através:
- I- da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- da gratuidade do ensino público em estabelecimento oficiais;
- III- da coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV- da valorização da experiência extra-escolar;
- V- da gestão democrática do ensino público na forma da lei e da legislação dosistema de ensino;
- VI- da valorização profissional da educação escolar;
- VII- da compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão, doEstado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;
- VIII- do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bemcomum;
- IX- da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade:
- X- da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios paraprogresso no trabalho e em estudos posteriores;
- XI- da preparação e habilitação para o trabalho.

SEÇÃO I DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E MODALIDADE

- Art. 9° O objetivo específico da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é o de complementar a ação da família, acompanhando o desenvolvimento eorientando a criança até a idade 0 a 5 e 11 meses, de forma integral nos seus aspectosfísicos, psicológicos, intelectual e social, através das seguintes ações:
- I- favorecer a aquisição de experiências amplas e diversificadas que permitam ao educando o desenvolvimento integral e harmoniosos das suas características;





II- estimular a capacidade inventiva e as faculdades criadoras para que a criançapossa expressar- se livre e espontaneamente;

III-proporcionar á criança uma formação adequada á sua capacidade compatível comsua estrutura familiar;

IV- proporcionar á criança a aquisição de hábitos e atitudes da vida social;

V- gerar condições de proteção á saúde física e mental da criança;

VI- proporcionar experiências nas diversas linguagens que considerem a centralidade da criança, suas necessidade e interesses.

Art. 10 - São objetivos de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino:

I- desenvolver atividades pedagógicas integradas, continuas e progressivas, que atendam as características biopsicossociais da criança na faixa de 6 a 14 anos idade; II- desenvolver a capacidade de aprender, de adquirir hábitos e incorporar atitudes evalores, através da leitura, da escrita e domínio de cálculos básicos;

III- compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores sociais:

IV- fortalecer os vínculos familiares e laços de solidariedade humana;

V- saber utilizar as diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para aquisição e construção do conhecimento;

VI- estimular a formação de atitudes e reconhecimento de valores.

Art. 11 - São objetivos específicos da Educação Jovens e Adultos no curso de EnsinoFundamental:

I- Promover de forma sistemática a educação a adolescentes e adultos, visandocompletar sua Educação no Ensino Fundamental.

II- Proporcionar aos alunos oportunidades de realização de suas potencialidadesabrindo possibilidades para continuação aos estudos.

TITULO III ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CAPITULO II DA DIRETORIA





- Art. 12- A Unidade escolar deverá ser dirigida por um profissional legalmente habilitado e nomeado pelo Executivo Municipal, mediante um processo qualificado degestão democrática.
- § 1º Enquanto houver carência de pessoal habilitado para o exercício do cargo de Diretor o ocupante deste cargo exercerá parcialmente, as funções desde que devidamente autorizado, conforme legislação em vigor.
- § 2º A exoneração do diretor obedecerá aos critérios de admissão adotados pelo Prefeito Municipal.
- § 3° O Diretor responde por todas as atividades escolares e pelo relacionamento escolacomunidade.
- Art. 13 São atribuições do Diretor:
- I- promover uma política educacional que implique no perfeito entrosamento entre oscorpos docentes, discentes e administrativos;
- II- por em execução o Calendário escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a ela adaptado, o planejamento geral desta Unidade Escolar;
- III-fazer cumprir os 200 dias letivos e horas de aulas estabelecidos, em número de 04(quatro) horas por dia;
- IV- proceder a programação e distribuição da carga horária curricular;
- V- emitir folhas de frequência dos funcionários desta Unidade escolar;
- VI- manter a legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- VII- visar os diários de classe e os registros de atividades extraclasses;
- VIII- administrar, controlar e avaliar o pessoal e os recursos materiais financeiros;
- IX- comunicar à Secretaria Municipal da educação os casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de retiradas faltas injustificadas antes que essas atingem o limite de 25% das aulas previstas;
- X- manter a unidade orgânica e funcional do estabelecimento, mediante critérios de controle administrativo, aplicados com justiça e equidade á ocasionais atos que envolvam a estrutura didática e disciplinar prevista neste Regimento;
- XI- mandar expedir avisos, editais, comunicados aos vários setores da Unidade Escolar;





XII-mandar expedir históricos escolares, certificados, declarações, atestados ou outros documentos relativos à vida escolar do aluno ou do funcionamento da Unidade Escolar assinando-os conjuntamente com o secretário escolar;

XIII- abrir e encerrar matriculas para as ofertas educacionais da Unidade escolar, mediante divulgações de Edital;

XIV- presidir a análise de processos relativos à infração, imputados a qualquer aluno da escola, juntamente com o Conselho de Classe e demais membros do corpo técnico-pedagógico;

XV- acompanhar, orientar e estimular permanentemente o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;

XVI- informar aos pais ou responsáveis sobre a execução da proposta pedagógica, bem como a frequência e rendimento dos alunos;

XVII- adotar medidas para prevenir a evasão escolar;

XVIII- zelar pelo patrimônio físico o material desta Unidade Escolar, da qual é o principal responsável;

XIX- decidir quanto a execução das normas gerais, após ouvir os órgãos competentesprevistos neste regimento;

XX- aplicar penalidades disciplinas aos alunos do estabelecimento, conforme alegislação e segundo as disposições deste regimento;

XXI- buscar meios para o reforço e recuperação da aprendizagem de alunos com defasagem de aprendizagem;

XXII- mandar expedir e manter atas de resultados finais dos alunos, referentes ao período letivo, bem como atas de recuperação que foram submetidos os alunos; XXIII- mandar lavrar atas referentes ao Conselho de Classe, reunião de pais ou outrasreuniões relativas ao funcionamento e estrutura da Unidade escolar;

XXIV- responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, prestandocontas ao Setor contábil da prefeitura/Secretaria Municipal de Educação;

XXV- analisar, conferir e assinar o inventario anual dos bens patrimoniais e doestoque do material de consumo;

XXVI- adotar decisões de emergência em caso nãos previstos neste regimento, dandociência posteriormente ás autoridades superiores;

XXVII- manter em local acessível o projeto Pedagógico e este regimento para que a comunidade escolar e pais tenham conhecimento.





Art. 14 - São atribuições do vice-diretor:

- I substituir o diretor em seus eventuais impedimentos ou mesmo em seusimpedimentos legais;
- II exercer as atividades de apoio administrativo, pedagógico e financeiro;
- III acompanhar o desenvolvimento das tarefas da secretaria escolar e do pessoalde apoio;
- IV- controlar a frequência do pessoal docente e do técnico-administrativo, encaminhando relatório ao diretor para providências;
- V zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento de ensino; VI supervisionar e controlar os serviços de cópia e digitações;
- VII conhecer a legislação vigente, analisando, cumprindo e proporcionando seu cumprimento no âmbito de sua abrangência;
- VIII– supervisionar e validar a escrituração dos livros de ponto (técnico-administrativo e docente), diários de classe, canhotos e demais documentos, nos eventuais impedimentos legais do diretor.
- IX- zelar pela execução das normas vigentes e disciplina geral da norma escolar; X executar outras atribuições determinadas pela direção.
- Art. 15 O serviço de coordenação pedagógica tem como responsabilidade desenvolver um trabalho de integração de todos os elementos que atuam na formaçãodo educando.
- Art. 16 A caixa escolar é uma Unidade Executora em personalidade jurídica de sociedade civil e direito privado, sem fins lucrativos, representativo da comunidade escolar, não integrando a administração pública.
- Art. 17 Constitui princípio básico do Caixa Escolar a busca de promoção de autonomia pedagógica, administrativa e financeira desta Unidade escolar Municipal, com a participação da comunidade.
- Art. 18 Cabe a Caixa Escolar receber e administrar recursos transferidos por órgãosfederais e advindos da comunidade, de entidade privadas ou provenientes da promoção de campanhas escolares, bem como fomentar as atividades pedagógicas desta Unidade escolar.





Art. 19 - A caixa escolar é um órgão colegiado regido por legislação especifica possuindo seu estatuto próprio.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

- Art. 20 O Conselho de Classe é uma instancia democrática, tendo como finalidade analisar, acompanhar e avaliar os resultados do processo ensino e aprendizagem.
- Art. 21 O Conselho de Classe é constituído pelo Diretor, que o presidirá com a participação dos professores, pais, representantes de alunos e pelos integrantes do corpo técnico-pedagógico.
- Art. 22 O Conselho de Classe atuará como órgão consultivo da direção em assuntos de natureza pedagógica, didática e disciplinar.
- Art. 23 O Conselho de Classe reunir-se-á normalmente e de acordo com o número de classes existentes:
- I- ao fim de cada unidade didática;
- II- ao fim de cada ano letivo regular;
- III-ao fim de estudos obrigatórios de recuperação.
- § 1º O Diretor, por qualquer impedimento, poderá delegar a presidência do Conselho de Classe, a um membro do corpo técnico-pedagógico ou a um professor.
- § 2º O Conselho de Classe reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocado pela direção da Unidade escolar.
- Art. 24 O Conselho de Classe tem as seguintes competências:
- I- dar informações e parecer a respeito dos alunos, sobre os aspectos psicopedagógicos;
- II- opinar sobre organização, adequada e aplicação de planos e programas;
- III- opinar sobre os processos relativos a suspensão e cancelamento de matriculasde alunos.





- IV- Decidir sobre a promoção de cada aluno que não tenha atingido nota satisfatóriapara promoção na forma deste Regimento;
- V- Identificar os alunos de aproveitamento insuficiente;
- VI- Analisar o comportamento da classe, confrontando o seu relacionamento com os diferentes professores;
- VII- Participar dos atos de classificação, reclassificação e avanço de estudo.
- Art. 25 Para fins de avaliação, o Conselho de Classe levará em conta os seguinteselementos:
- I- Assiduidade;
- II- Comportamento e conduta geral dentro e fora da sala de aula;
- III- Notas obtidas nas disciplinas, áreas de estudos e atividades em que for aprovado;
- IV- Circunstâncias diversas que tenham interferido para prejudicar o aproveitamentoda disciplina em questão;
- V- Auto avaliação do fazer pedagógico, com vistas ao replanejamento de novassituações didáticas;
- VI- Indutor de tomadas de novas decisões da gestão;
- VII- Ensino ofertado e habilidades construídas;
- VIII- Conceito geral de que desfruta o aluno.
- Art. 26 A reunião de Conselho de Classe Final será lavrada em Ata, com os resultados de cada aluno, promovido ou conservado e deverá ser assinada pelos professores, coordenadores e demais participantes presentes e encaminhada àSecretaria Municipal de Educação.

CAPITULO III SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 27 - É a pessoa responsável pelo levantamento, coleta, registro e atualização de dados, zelando pela autenticidade e inviolabilidade dos registros da história escolar do aluno e de todos que trabalham na escola.

SEÇÃO I INVESTIDURA DO TITULAR





Art. 28 - O Secretário deverá ser nomeado pela mantenedora dentre os profissionais efetivos da Educação, com formação em Magistério ou equivalente, devendo ser qualificado de acordo com as exigências legais do órgão competente que o autoriza aexercer sua função.

Parágrafo único - A Secretaria escolar está subordinada à Equipe Gestora Escolar.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DO SECRETÁRIO

Art. 29 - Compete ao Secretário Escolar:

- I- responsabilizar-se pela Secretaria, assessorado por todo o pessoal envolvido no serviço;
- II- documentar e fazer cumprir as leis vigentes em relação ao ensino;
- III. organizar e supervisionar os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração de pessoal;
- III-manter organizado e atualizado o cadastramento de todos os servidores lotados naUnidade Escolar:
- IV- elaborar conjuntamente com o Diretor e outros órgãos envolvidos, a proposta anual da matrícula dos alunos e a escala dos professores, no período designado pela Secretaria Municipal da Educação.
- V-supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou correspondência, assinado conjuntamente com o Diretor, atestados, transferências, históricos escolares, atas, editais, ou outros documentos oficiais;
- VI- supervisionar os serviços de escrituração escolar, arquivo ativo e inativo da Unidade Escolar, fichário, assentamento e demais tarefas indispensáveis ao disposto na legislação escolar;
- VII- manter atualizadas as pastas individuais dos alunos, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados;





VIII- articular-se com os órgãos técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam exigidos e fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais da Unidade Escolar;

IX- adotar medidas que visem preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;

X- evitar o manuseio por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, do âmbito da Unidade Escolar, salvo quanto oficialmente requeridos por órgãos autorizados;

XI- executar outras tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo único - A documentação deve estar organizada de modo a permitir a verificação a qualquer tempo, da identidade de cada aluno e da regularidade de sua vida escolar.

Art. 30 - São atribuições do Secretário:

- I- preparar e afixar, em locais próprios, quadros de horários de aula e controlar o cumprimento da carga horária anual;
- II- manter os registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação epromoção;
- III- manter registro de levantamento de dados estatísticos, inclusive a inclusão eexclusão de alunos;
- IV- preparar relatórios, comunicados e editais relativos às matrículas, exames edemais atividades escolares juntamente com a direção;
- V- submeter à direção todos os requerimentos, petições e ofícios, para seudeferimento ou parecer;
- VI- lavar atas de resultados finais, recuperação, exames finais, assinando as conjuntamente com o Diretor;
- VII- manter atualizados, sem rasuras, todos os resultados das unidades e resultadosfinais dos alunos, conforme normas dos órgãos competentes;
- VIII- responsabilizar-se, juntamente com seus auxiliares pelo controle, distribuição e recolhimento do diário de classe;
- IX- emitir os boletins após o término de cada unidade e no final do ano letivo;
- X- preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência, escolaridade, dentre outros, do pessoal discente;





XI- organizar e manter atualizada em pasta, as publicações das leis, pareceres,resoluções ou outros dispositivos legais de interesse da escola;

XII- atender com urbanidade pessoas que tem um assunto a tratar na escola;

XIII- elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articuladacom as demais programações da Unidade Escolar;

XIV- verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, transferência dealunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor;

XV- distribuir, orientar e acompanhar os serviços executados pelos seus auxiliares, conscientizando-os de suas responsabilidades;

XVI- participar das reuniões convocadas pela Direção, sempre que necessário;

XVII- responsabilizar-se pela autenticidade legal dos documentos recebidos e expedidos;

Art. 31 - A escrituração escolar das unidades escolares municipais é da responsabilidade do Secretário Escolar ou do Diretor Distrital que a organizará de modo a permitir a verificação dos documentos escolares referentes às atividades técnico-pedagógicas e discentes.

§ 1º- Entende-se por documento escolar o relativo à vida escolar do aluno: histórico escolar e certificado, cuja expedição é tarefa específica do secretário escolar e seus auxiliares.

§ 2º- Para a expedição do documento escolar deve-se tomar como fonte de registro:I- diário de classe;

- II- ficha individual do aluno;
- III- atas de resultados finais;
- IV- atas de recuperação;
- V- atas de resultados de classificação e reclassificação.
- Art. 32 O setor de escrituração escolar consta de:Ilivro de registro de matrículas;
- II- prontuário do aluno;
- III- ficha individual do aluno;
- IV- livro de registro de atas de resultados finais de recuperação;
- V- livro de atas de Conselho de Classe;
- VI- livro de registro de reuniões pedagógicas e de pais, dentre outras;





- VII-livro de ocorrências;
- VIII- históricos escolares e certificados;
- IX- pasta de planejamento de atividades extra classe;
- X- pasta de relatório dos professores;
- XI- livro de atas de classificação e reclassificação.
- Art. 33 Nas atas de resultados finais será incluída a relação dos alunos matriculados com registro de resultados de aproveitamento final das unidades e de recuperação.
- Art. 34 Serão registradas no livro de atas as reuniões ordinárias e extraordinárias doconselho de classe, bem como as reuniões pedagógicas ou outras que ocorram no ano letivo.
- Art. 35 O Histórico Escolar é um documento destinado a certificar toda a vida escolar do aluno, para fins de arquivamento, transferência, registro e comprovação de estudos e cursos realizados.
- Art. 36 O Certificado de Conclusão poderá integrar o Histórico Escolar destinando- se ao relato dos estudos realizados pelo aluno, em determinado período.
- Art. 37 As Unidades Escolares Municipais expedirão históricos escolares, atestado de escolaridade e de frequência, declarações de conclusão de anos/séries/nível, certificados de conclusão de série ou referente à Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 38 As Unidades Escolares Municipais expedirão qualquer documentação, responsabilizando-se pela clareza, regularidade e autenticidade em relação à vida escolar do aluno, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DO ARQUIVO

Art. 39 - Denomina-se arquivo o conjunto ordenado de papéis que documentam ecomprovam o registro da vida escolar.

Parágrafo único - O setor de arquivo é organizado em arquivo ativo e inativo.

Art. 40 - Ao arquivo ativo conta dentre outros documentos os discriminados abaixo:Iencontram-se guardados em satisfatórias condições de segurança;





II- apresentam-se classificados e ordenados de modo a tornar fácil e rápido a sua localização e consulta.

SEÇÃO I DO ARQUIVO ATIVO

- Art. 41 O setor de arquivo é organizado em arquivo ativo e inativo que constam dentreoutros documentos os discriminados abaixo:
- I. pastas de correspondência expedidas e recebidas;
- II. atas de resultados finais;
- III. pastas de correspondências de assuntos diversos;
- IV. listagens dos alunos por série/nível turma e turno;
- V. pasta de controle de frequência dos professores;
- VI. livro de frequência de atividades extraclasses;
- VII. livro de posse do pessoal docente e técnico-administrativo;
- VIII. livro de termos de visitas de autoridades de ensino;
- IX. livros de atas de reuniões do conselho de classe e reuniões pedagógicas edemais reuniões;
- X. livro de ata das atas de classificação e reclassificação.
- Art. 42 O arquivo ativo consta de documentação referente ao ano letivo em exercício, incluindo a documentação de alunos que continuam no estabelecimento.

SEÇÃO II DO ARQUIVO INATIVO

- Art. 43 O Arquivo Inativo é constituído de toda documentação da vida escolar, que não se encontram em movimentação ativa no ano em curso, constituída de material de consulta e informação.
- § 1º O Arquivo Inativo deverá ser organizado em ordem alfabética;
- § 2º Os documentos constantes no arquivo inativo poderão ser incinerados a depender do grau de importância e natureza do documento.





SEÇÃO II DO ARQUIVO DO PESSOAL DOCENTE ADMINISTRATIVO

Art. 44 - Toda documentação referente ao pessoal docente e demais funcionários fica sob a responsabilidade da Administração Geral, constituída pela Direção e SecretariaEscolar.

Parágrafo único - Constam no arquivo ativo todos os funcionários da escola que estão em exercício ficando no inativo aqueles que não mais pertencem ao quadro funcional da Unidade Escolar Municipal.

Art. 45 - O Setor de Pessoal é da competência do Secretário Escolar que organizará toda a documentação referente a todos os funcionários da Unidade Escolar Municipal, de modo a permitir a verificação da qualificação e da atuação profissional do pessoal docente, técnico-pedagógico e técnico-administrativo.

Art. 46 - O Setor de Pessoal constará de:

I- livro de frequência do Pessoal;

II- prontuário de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo.

SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 47 - Entende- se por serviços auxiliares o corpo administrativo de apoio operacional, representado pelos funcionários responsáveis pela execução de tarefasde natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, de segurança do financiamento da Unidade Escolar e de articulação com diferentes órgãos escolares de prestação de serviços gerais e de natureza eventual.

- Art. 48 Os serviços auxiliares, sob supervisão da direção da escola terão a função de proporcionar suporte ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa relativas às atividades de:
- I- vigilância e atendimento de alunos:
- II- limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;





- III- controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.
- IV- controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiaisdidáticopedagógicos.
- V- registros e controle de recursos financeiros.
- Art. 49 Os serviços de limpeza serão executados pelos serventes tendo as seguintesatribuições:
- I- executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências internas que lheforem confiadas:
- II- zelar pela conservação do prédio, suas dependências internas e externas e domobiliário em geral, equipamentos e materiais do estabelecimento;
- III-substituir o porteiro em suas faltas ou impedimentos quando convocado peladireção;
- IV- executar os demais serviços relacionados com sua função, a critério da direção;
- V- proceder a abertura e fechamento do prédio no horário determinado da direção;
- VI- manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves do prédio e das outras dependências.
- VII- requisitar materiais de limpeza e controlar o seu consumo.
- Art. 50 Os serviços de portaria são realizados pelo porteiro para atender a entrada esaída dos alunos.

Parágrafo único - São atribuições do porteiro:

- I- controlar a entrada e saída de alunos da escola conforme determinação da Direção;
- II- encaminhar a direção toda correspondência recebida;
- III- executar outras tarefas relacionadas com a sua área de atuação, determinada pela
 Direção;
- IV- controlar o uso adequado do uniforme dos alunos, encaminhando á direção o aluno que estiver fora do uniforme e não apresentar justificativa da família para tanto;V- fazer ronda no prédio e suas dependências, zelando para evitar furtos, incêndio einvasão de estranhos;
- VI- investigar qualquer ocorrência anormal que tenha observado, cientificando a Direção;





VII- impedir a entrada de pessoas estranhas às dependências da escola, sem a devida identificação.

- Art. 51 Ficam definidas as atribuições dos Inspetores de Alunos para o exercício de suas funções, na seguinte conformidade:
- I- Monitorar entrada e saída dos alunos;
- II Acompanhar a movimentação durante os intervalos de aulas;
- III Fazer o patrulhamento nos corredores e dependências das unidades de ensino, para garantir que todos os alunos assistam às aulas e para coibir a entrada de estranhos;
- IV- Zelar pela integridade física dos alunos;
- V Auxiliar em eventos promovidos pelas escolas com finalidades educativas, tais quais gincanas, feiras, entre outros;
- VI Transmitir recados internos entre os funcionários;
- VII Contatar familiares de alunos e funcionários das escolas em caso denecessidade;
- VIII- Controlar a movimentação dos alunos no recinto da Escola e em suasimediações, orientando-os quanto à norma de comportamento;
- IX Informar a direção da Escola ou outros especialistas sobre a conduta dos alunose comunicar as ocorrências;
- X Controlar entrada, saída, movimentação e uso de equipamentos de segurançados alunos durante o ingresso e saída dos veículos de transporte.

TITULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPITULO I DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 52 - conforme a legislação vigente e o seu sistema de ensino as Unidades Escolares Municipais oferecerão a sua clientela a educação básica com a seguinte organização:

I- nível de ensino que abrange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (1º ao 9ºano);





II- modalidade de ensino referente a Educação de Jovens e Adultos, com avaliaçãono processo abrangendo o Ensino Fundamental, eixos I, II, III, IV e V.

SEÇÃO I ESTRUTURA E EXTENSÃO

Art. 53 – O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Parágrafo único – Na Educação Infantil, organizar-se-á por campos de experiência, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Rede.

- Art. 54 O Ensino Fundamental do Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as Resoluções do CNE/CEB nº 2 e 3/98 e 01/2000, compõem-se de duas partes:
- I- base comum nacional referente às áreas do conhecimento cujos componentes curriculares são obrigatórios;
- II- parte diversificada também constituída de disciplinas que complementam a base nacional comum, estando incluído na Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 55 No Ensino Fundamental abrangendo o nível de ensino e a modalidade, as áreas de conhecimento estão definidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, cujos conteúdos abordados devem estar articulados com os temas transversais voltados para os aspectos da vida cidadã que são trabalhados através de transversalidade a partir de um tema gerador.
- Art. 56 A parte diversificada do currículo incluirá componentes curriculares de relevância regional ou local, como atividade que irá complementar as áreas de conhecimento.

Parágrafo único - As áreas de conhecimento têm as seguintes estruturas: I-Linguagem, código e suas tecnologias;

- II- Ciências de natureza e suas tecnologias;
- III- Ciências humanas e suas tecnologias;





Art. 57 - O Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) com duração de (09) anos será oferecido em regime seriado, com a finalidade de desenvolver no aluno a capacidade de aprender, de compreender o ambiente natural e social, assim como fortalecer os valores culturais, éticos, morais e sociais, voltados para a vida cidadã.

Art. 58 - Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dosestudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas: I – Educação de Jovens e Adultos presencial;

II – Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);
 III – Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos dequalificação profissional ou de Formação Técnica;

IV – Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem aoLongo da Vida.

Art. 59 - A EJA é organizada em regime semestral, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I – para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será definida pelos sistemas de ensino, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;

II – para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Art. 60 - A idade mínima para ingresso na Educação de Jovens e Adultos é de 15 anoscompletos até 31 de março.

SEÇÃO II DURAÇÃO DO ANO LETIVO E SUAS OPÇÕES





- Art. 61 A duração do ano ou semestre letivo assegurará ao curso regular e da Educação de Jovens e Adultos, ambos referentes ao Ensino Fundamental, a carga horária de horas anuais constantes nas matrizes curriculares.
- Art. 62- A carga horária será distribuída em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, atendendo as exigências locais.
- § 1º Considera-se de efetivo trabalho escolar as atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula ou ambiente equivalente que envolva a participação de alunos e professores, devidamente comprovada através da frequência de aulas.
- § 2° Os conteúdos poderão ser desenvolvidos nas salas de aulas ou em qualquer local onde se reúnam professores e alunos com esta finalidade.
- § 3º serão utilizados os dias de sábado para complementação de carga horária.
- § 4º Na carga horária prevista não serão complementadas as horas relativas ao estudo de recuperação e exame final.
- Art. 63 As Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo podem oferecer o curso regular: Educação Infantil, Ensino Fundamental em regime etário e seriado, bem como na modalidade de ensino referente à Educação de Jovens e Adultos do EnsinoFundamental.

Parágrafo único – A Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental é oferecida em períodos semestrais.

- Art. 64 A duração da carga horária terá a seguinte distribuição conforme matrizescirculares:
- I Ensino Regular
 - a) Educação Infantil (0 a 5 anos), terá duração de 200 (duzentos) dias letivos e800 (oitocentos) horas;
 - b) Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) terá duração de 200 (duzentos) dias letivose 800 (oitocentos) horas;
 - c) Ensino Fundamental (6° ao 9° anos) terá duração de 4 (quatro) anos, no totalde 3.200 horas.
- II Educação de Jovens e Adultos O Ensino Fundamental, do curso Educação de Jovens e
 Adultos, abrange os níveis I (1ª série), II (2ª e 3ª séries), III (4ª série), IV (5ª





e 6ª séries) e V (7ª e 8ª séries), sendo que, cada nível corresponde a 1 (um) ano letivo, estruturado de acordo com a sua carga horária:

- 200 (duzentos) dias letivos;
- 800 (oitocentos) horas, perfazendo um total de 3.200 horas nos quatro níveis.

III – Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, ofertada na rede regular de ensino para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, transtorno do espectro autista, com a mesma carga horária, ressalvados os casos previstos na LDB 9.394/96, enfatizando-se os casos previstos na Lei nº 13.716/2018.

SEÇÃO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 65 – O calendário ordena a distribuição de 200 dias letivos previstos por lei, em dois períodos por semestre, devendo constar:

- I- início e término do ano letivo;
- II- início e término de cada unidade;
- III- número de dias letivos 200;
- IV- período de recesso no meio do ano;
- V- dias de sábados utilizados para complementação dos dias letivos;
- VI- período dos estudos de recuperação e exame final;
- VII- cronograma das atividades programadas;
- VIII- dias santificados e feriados;

Art. 66 – O Calendário Escolar é definido pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº 446/2020, art. 8º, inciso VI), que deverá também manifestar-se sobre a sua aprovação (Lei Municipal nº456/2021, art. 1º, inciso XII), sendo a carga horária prevista pela legislação em vigor. **Parágrafo único** - Na carga horária prevista no Calendário Escolar não serãocomputadas as horas reservadas aos estudos de recuperação final bem como a exame finais.





SEÇÃO IV DOS PROJETOS DE PESQUISA

- Art. 67 As Unidades Municipais de Educação desenvolverão projetos especiais denatureza curricular ou educacional, abrangendo:
 - I- programação de atividades;
 - II- grupos de estudos e pesquisa, abrangendo professores e aluno;IIIcultura e lazer;
 - IV-outros de interesse da comunidade escolar.
- Art. 68 Os projetos especiais, integrados aos objetos das Unidades Escolares Municipais, serão planejados e desenvolvidos pelos professores e apoiados pelo corpo técnico pedagógico e pelos alunos.
- Art. 69 Os projetos de pesquisas devem estar de acordo com os princípios de metodologias cientificas cujos os conteúdos pesquisados estarão dentro das normastécnicas apresentadas.

SEÇÃO V DOS ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ

Art. 70 – Os aspectos da vida cidadã articulam-se aos termos transversais abordadosatravés de um eixo temático, estabelecendo conexão entre as disciplinas para construção do conhecimento do aluno.

Parágrafo único – A vida cidadã articula-se aos temas transversais através de:I-saúde:

- II- sexualidade;
- III- cultura;
- IV- meio ambiente
- V- ética
- VI- trabalho e consumo.

SEÇÃO VI





DA IDENTIDADE, DIVERSIDADE, AUTONOMIA, INTERDISCIPLINARIDADE E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Art. 71 Identidade, diversidade, autonomia, interdisciplinaridade e contextualização são princípios que vão estruturar o currículo do Ensino Fundamental, fundamentandonas diretrizes Curriculares Nacionais.
- Art. 72 As Instituições Municipais de Ensino têm características particulares ás quais vão imprimir a sua própria identidade, pois possuem os princípios orientadores do cotidiano para gerarem melhoria de ensino e aprendizagem a partir de situações reaisnas formas de estrutura e organização através da sua democratização.
- Art. 73 A diversidade está vinculada ao respeito às diferenças individuais e o ritmo de cada aluno, devendo ter um tratamento peculiar e diferenciado, levando-se em consideração as características dos seus alunos e o seu meio social, bem como do seu tempo para aproveitar-se do conhecimento.
- **Parágrafo único –** Na diversidade deve-se estabelecer estratégias de avaliação paraque haja condições de se observar constantemente os resultados das competências básicas alcançadas pelos alunos, sugerindo medidas para a melhoria da sua produtividade.
- Art. 74 O currículo deve estar estruturado sob os eixos da interdisciplinaridade e contextualização.
- Art. 75 Na contextualização busca-se dar significado ao conhecimento escolar, tendo como ponto de partida a experiência do aluno, contexto em que vive, sua atuação como cidadão e agente de sua comunidade.
- Art. 76 A interdisciplinaridade vai permitir a conexão entre as áreas de conhecimento e o conteúdo das disciplinas a fim de que o aluno tenha a possibilidade de relacionaras disciplinas em atividades, pesquisa e ação, entre as áreas de conhecimento.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA





Art. 77 – A matrícula é o ato pelo qual o aluno ou candidatos adquirem, junto às Unidades Escolares Municipais, o direito às ofertas educacionais programadas para os níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo único – O período de matrícula será estabelecido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em Edital divulgado, que será afixado em local de acesso para toda a comunidade.

Art. 78 – Os alunos pertencentes as Unidades Escolares Municipais poderão confirmar sua matrícula, desde que atendam aos prazos fixados pela escola.

Art. 79 – A matrícula será efetuada, tanto para sua renovação, como para o ingressodo aluno novo, pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno maior de 18 anos, obedecendo ao prazo estabelecido previamente divulgado.

Art. 80 – Não será renovada a matrícula do aluno que tenha sofrido cancelamento dematrícula por motivo disciplinares contidos neste Regimento.

Parágrafo único – O aluno transferido poderá matricular-se em qualquer época do ano, desde que atenda as exigências legais.

Art. 81 – Quando se trata da Educação de Jovens e Adultos matricular-se-á o aluno: Ioriundo do curso congênere ou regular respeitando-se o aproveitamento decirculação de estudos;

II- aprovado no nível de ensino que está cursando, tendo direito ao prosseguimento de estudo.

III- transferido do Ensino Fundamental cujo Histórico Escolar comprove suaaprovação ou não.

Art. 82 – Considera-se matriculados todos os alunos que tiverem requerido sua matrícula e preenchido os requisitos legais como consequentes assentamentos nos instrumentos de registro próprios.

Art. 83 – São requisitos legais para matrícula:

I- requerimento ao Diretor solicitando a matrícula;

II- histórico escolar contendo a carga horária e os critérios de mensuração;

III-cópia de certidão de nascimento;





- IV- termo de responsabilidade assinado pelo pai ou responsável e pelos alunos de maior idade;
- V-Termo de consentimento de imagens (áudio visuais).

Parágrafo único – Na Educação Infantil, além dos documentos citados nos incisos I,III, IV, V, deverão ser solicitados ainda: ficha de anamnese, documentos dos responsáveis, número do

NIS, cópia do Cartão de Vacinação atualizado.

Art. 84 – O aluno que não lograr aprovação em duas ou mais disciplinas deverá matricular- se na mesma série.

Art. 85 – O aluno poderá ter sua matrícula cancelada nas seguintes condições:

I- por requerimento do interessado, pais ou responsáveis;

II- por iniciativa do Estabelecimento, quando constatada falta grave apurada pelo Conselho de Classe:

III-por falta de renovação de matrícula em tempo hábil;

IV- por determinação superior, conforme legislação especial de cada caso;

V- pelo diretor da Unidade Municipal de Ensino, a pedido do interessado, quando o aluno em relação às atividades programadas deixar de comparecer aos mínimos dos 75% de frequência exigidos nos componentes curriculares da escola, o que não impede de no ano seguinte ter sua matrícula assegurada.

Art. 86 – O aluno com documentação incompleta terá matrícula condicionada, tendo o prazo de 60 (sessenta dias) para regularizar sua situação e efetivar sua matrícula, exceto na última unidade que deverá cumprir o prazo de 15 dias.

Art. 87 – O aluno com irregularidade na sua documentação, caberá à Escola quandorecebê-la, promover regularização no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 88 – Fazem parte integrante das atas contratuais de matrícula, as normas constantes deste Regimento, e no que couber, de outras atas pertinentes.

Art. 89 – A transferência é a passagem de um para outro estabelecimento de ensino.

Art. 90 – A transferência de um para outro estabelecimento far-se-á pela base comumfixada em âmbito nacional.

Art. 91 – Será concedido a transferência ao aluno, nas seguintes condições:





- I sempre que solicitada pelo interessado (aluno ou responsável), através de requerimento dirigido ao Diretor, no decorrer do ano;
- II quando, por motivo de indisciplina grave a Direção assim decidir após instrução de competente processo disciplinar, com endosso do Conselho Escolar e do Conselho de Classe, devendo notificar o Conselho Tutelar, fazendo constar todas as ocorrências.
- III por medida cautelar, em virtude de desrespeito ou desobediência grave ou quando praticar atos que sejam contrários aos bons costumes, após apuração dos fatos.

Parágrafo único – A transferência prevista nos incisos II e III, somente poderá ocorrer, após esgotados todos os recursos disciplinares e pedagógicos.

- Art. 92 Todas as transferências e respectivos Históricos Escolares deverão ser assinados pelo Diretor, juntamente com o Secretário Escolar, pondo as suas assinaturas e carimbo, contendo o número de autorização do Diretor e do Secretário, expedido pelo órgão competente.
- Art. 93 Quando o aluno for transferido, bem como quando vier para as Unidades Municipais de Ensino, durante o ano letivo, deverão constar de sua ficha as informações relativas aos estudos já realizados:
 - I aproveitamento de cada componente curricular, relativo ao período cursado; II a significação dos símbolos usados para exprimir conceitos de avaliação, nocaso em que a escola use este sistema;
 - III As notas relativas às unidades letivas:
 - IV- frequência e carga horária de cada disciplina.
- Art. 94 Para os casos de transferência do Ensino Fundamental para a Educação deJovens e Adultos, adotar-se-á a adequação de estudos e as respectivas equivalências.
- Art. 95 O aluno do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, só poderásolicitar sua transferência após ter concluído o nível que está cursando.

Parágrafo único – Caso o aluno só tenha cursado um dos primeiros períodos de um dos níveis, mas por motivo superior requerer sua transferência, está só poderá ser





expedida para outro estabelecimento com a mesma oferta de ensino, após justificativa compatível e por escrito do requerente.

Art. 96 – A matrícula do aluno transferido só será efetivada mediante apresentação darespectiva guia original, vedada a utilização de qualquer outro documento.

Parágrafo único – Só serão aceitos transferências e históricos escolares se os mesmos contiverem o número, ato de autorização de funcionamento e reconhecimento da escola de origem, bem como assinatura do Diretor e Secretário Escolar com os respectivos números de registro ou autorização.

Art. 97 – As notas de aproveitamento, até a época da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de onde procede o educando, não podendo serajustados ou modificados.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

Art. 98 – A avaliação do processo ensino aprendizagem responsabilidade da escola e seus professores, será entendida como diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com a ação dos educadores, tendo por princípio a garantia do desenvolvimento integral do aluno e do seu sucesso escolar.

Parágrafo único – O processo de avaliação do regimento escolar será contínuo, cumulativo e processual, tendo como base a visão global do aluno, subsidiado por observações e registro obtidos no decorrer do processo.

Art. 99 – A avaliação externa ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e será de forma sistemática.

Art. 100 – A avaliação do processo de ensino aprendizagem ocorrerá mediante procedimentos internos da Unidade de Ensino Municipal, abrangendo os avanços e limites inerentes a aprendizagem, respeitando a ação pedagógica e assegurando a consecução dos objetivos propostos, conforme Resolução CME/CEB Nº 01, de 02 deoutubro de 2019, anexa.

SEÇÃO I





DA FREQUÊNCIA

Art. 101 – As Unidades de Ensino Municipal deverão controlar a assiduidade do aluno, através do Diário de Classe exigindo a presença mínima 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas obrigatórias do período letivo referentes às disciplinas que adicionalmente venha a cursar.

Art. 102 – A frequência do aluno às aulas, inclusive nas atividades realizadas aos sábados ou em eventos escolares é obrigatória.

Art. 103 – As faltas só serão justificadas mediante apresentação de atestado médico, que ateste a impossibilidade do estudante de frequentar as aulas em determinado período.

Parágrafo único – As faltas poderão ser justificadas, mas não serão abonadas.

Art. 104 – Fica assegurado nos termos do artigo 1º da Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018 o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Art. 105 - O aluno com menos de 75% de frequência não terá direito aos estudos de recuperação ou exame final, ficando automaticamente reprovado.

Parágrafo único – O aluno considerado reprovado conforme o artigo anterior terá direito ainda no início do ano seguinte submeter-se a processo de reclassificação paraque demonstre qual o grau de desenvolvimento e experiência.

Art. 106 – Comprovar-se-á a frequência do aluno, nas seguintes condições: I –chamada obrigatória pelo professor;

- II lista de presença quando participar de avaliações, atividades ou eventos escolares;
- III levantamento de faltas durante o ano letivo e no seu final pela Secretaria daescola.

Art. 107 – Os dados relativos à apuração de assiduidade serão comunicados ao paiou responsável durante o decorrer do período letivo, sempre que houver necessidade.





Art. 108 - A exigência de frequência, também, se estende para o cumprimento das horas aulas nos dias letivos, dos programas e planos pedagógicos para maiorseriedade e qualificação do ensino.

SEÇÃO II CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO

Art. 109 - As avaliações serão medidas através de notas que serão expressas em termo numérico, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único – O resultado das avaliações será registrado pelo professor no Mapade notas que será entregue na Secretaria da Escola para registro no diário de classe.

Art. 110 – O resultado final do aproveitamento do aluno, após ser registrado no diário de classe pelo Secretário Escolar deve ser lavrado em ata para efetivação e comprovação da vida escolar do aluno.

Art. 111 – O aluno que não conseguir ser promovido, após todos os mecanismos de avaliação consecutiva, por dois anos, na mesma série, poderá ser matriculado, caso haja vaga na série pretendida e nenhuma constatação indisciplinar seja detectada, dependendo inclusive da deliberação do Conselho de Classe e do Corpo Técnico- Pedagógico.

Art. 112 – O aluno que não conseguir progressão plena, no 9° ano do Ensino Fundamental, poderá cursar no ano seguinte apenas a (s) disciplina (s) que perdeu sem direito à matrícula no Ensino Médio, de acordo com o inciso III, art. 24 da LDB 9394/96.

SEÇÃO III DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 113 - Ao aluno que não comparecer às avaliações referentes às unidades, ser- lhe-á assegurado o direito à Segunda Chamada desde que comprovem a sua impossibilidade, por motivo de:

I. doença, com apresentação de atestado médico;





- II. luto por morte de parente em 1º grau;
- III. impedimento por serviço militar obrigatório;
- IV. convocação para serviço especial de interesse público;
- V. outros motivos relevantes e a critério da Direção.
- Art. 114 A inscrição para a 2ª chamada será no prazo de 48 horas após a realização da avaliação, mediante apresentação de atestado médico ou justificativa por escrito dos pais ou responsáveis e de preenchimento do requerimento na Secretaria escolar.
- Art. 115- As datas de avaliação de cada disciplina serão divulgadas nos murais de aviso.
- Art. 116 A ausência do aluno à 2ª chamada ou o não cumprimento às determinaçõesprevistas nos artigos anteriores implicará a atribuição de nota ZERO na respectiva disciplina.
- Art. 117 O aluno só terá direito a realizar 2ª chamada, após o prazo estabelecido, quando apresentar motivo excepcional, que será apreciado pela direção, pelo professor para dar o seu deferimento ou indeferimento.

SEÇÃO IV DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 118- A recuperação parte integrante de reconstrução do conhecimento do aluno, será entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações deaprendizagens para os alunos de menor rendimento.

Parágrafo único - É obrigação do estabelecimento oferecer aos alunos os estudos de recuperação.

- Art. 119 Os estudos de recuperação serão sempre objeto de programação especial, elaborado a partir de deficiências diagnosticadas, estipulando-se duração, carga horária, recursos didáticos de avaliações compatíveis com os fins a que se destinam.
- Art. 120 As Unidades de Ensino Municipal proporcionarão a seus alunos a recuperação:
 - I. paralelo ao período letivo;





II. final, após o término do ano letivo.

Art. 121 - A recuperação paralela caracteriza - se como uma nova oportunidade de avaliação oferecida ao aluno que apresentar rendimento insatisfatório nos três (03) bimestres nas disciplinas curriculares.

Parágrafo único - O professor na própria sala de aula, reorientará aqueles conteúdosque não foram assimilados pelos, procedendo a uma revisão e criando novas situações de aprendizagem.

- Art. 122 Valerá 10 (dez) pontos a avaliação de recuperação paralela.
- Art. 123 No caso da média ser inferior àquela anteriormente obtida, será mantida a nota maior e registrada no diário pelo professor.
- Art. 124 Os estudos de recuperação final serão oferecidos, após o término do ano letivo, aos alunos que não atingiram o nível de aproveitamento satisfatório, ou seja, amédia inferior a 5,0 no final dos dois semestres.

Parágrafo único - O aluno será orientado a participar dos estudos de recuperação e arealização das avaliações, cujas datas e horários serão previamente divulgados.

- Art. 125 Para ser aprovado o aluno deverá obter média igual ou superior a 5,0 (cinco).
- Art. 126 O aluno não terá direito a realização da recuperação final quando sua frequência anual for inferior a 75 % do total de horas letivas, sendo, portanto, reprovado.
- Art. 127 Conserva-se na mesma série o aluno que não comparecer aos estudos de recuperação ou que não logrou a média inferior a 5,0 (cinco) nas respectivas avaliações previstas.
- Art. 128- O aluno de Educação de Jovens e Adultos com avaliação no processo será reorientado continuamente durante todo curso, quando não atinge o nível de aproveitamento satisfatório nas atividades desenvolvidas.
- § 1º A reorientação dar-se-á durante as unidades/semestres em que o conteúdo não foi assimilado pelo aluno, cabendo ao professor dirimir as dificuldades através de novas oportunidades para a sua aprendizagem.





- § 2° O aluno que por motivos diversos não atingir o nível de aproveitamento satisfatório nas atividades desenvolvidas nas unidades de cada disciplina, deve ser submetido a exames finais.
- § 3° Nos exames finais eliminam-se os resultados obtidos pelo aluno que não logrou aprovação considerando a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) como de aprovação.
- § 4° Só poderá submeter-se aos exames finais o aluno que realizou todas as avaliações previstas em todas as unidades, bem como a sua frequência igual ou superior a 75%.
- Art. 129 Após a recuperação final ou exame final o aluno será submetido ao Conselho de Classe, levando- se em consideração os seguintes critérios;
- I. frequência e pontualidade as aulas de recuperação;
- II. interesse, participação e desempenho nas atividades desenvolvidas;

III.realização das tarefas distribuídas pelo professor;

- IV. circunstância diversas que possam ter contribuído para prejudicar o aproveitamento da (s) disciplina (s) a recuperar.
- Art. 130 O diretor poderá, a seu critério em casos especiais, facultar revisão de provaescrita de recuperação, a pedido do interessado, dentro do prazo de 48 horas, contando da data de afixação dos resultados finais.
- § 1º A revisão será feita por um professor da disciplina, devendo o mesmo registrar sua decisão em documento que será anexado à prova em apreço.
- § 2º A decisão final da revisão é soberana e irrecorrível.
- Art. 131 Todas as ocorrências e resultados do Conselho de Classe serão lavradas em atas, devendo os presentes ouvir a leitura da mesma e assiná-la, juntamente com o Diretor e o Secretário Escolar.
- Art. 132 Após o resultado de recuperação e exames final a Secretaria Escolar divulgará os resultados, que serão registrados na ficha individual do aluno e lavrado em ata.

SEÇÃO V DA PROMOÇÃO





Art. 133 – O aluno será promovido com base na análise do seu desempenho global, garantindo-se a preponderância desta análise sobre a visão específica de cada componente curricular.

Art. 134 - O aluno será promovido à série/nível subsequente quando alcançar aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas, isto é, quando for aprovado com média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Parágrafo único - O aluno do curso de Educação de Jovens e Adultos quando não foraprovado em todas as disciplinas, cursará apenas, aquelas que não obtiveram aproveitamento satisfatório.

- Art. 135 O aluno com frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas será promovido.
- § 1º Caso o aluno obtenha faltas comprovadas que ultrapassam 25% do total de horas letivas, será conservado.
- § 2º O aluno reprovado por falta terá direito no ano seguinte a atos de reclassificaçãopara que demonstre seu nível de desenvolvimento e experiência.
- Art. 136 Encerrado o ano letivo, cumprido o calendário escolar e após o exame final da recuperação, as Unidades de Ensino Municipal publicarão os resultados finais, porturma e por componente curricular, através de notas de zero a dez, com a menção "aprovado" ou "reprovado".

SEÇÃO VI DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

- Art. 137 As Unidades de ensino Municipal propiciarão a sua clientela o avanço em sua série/nível, adotando programas de estudo através de instituição da classificação e reclassificação para ingresso à escola.
- Art. 138 A adoção do princípio de classificação e reclassificação será feita através do aproveitamento, pela escola, de todo e qualquer conhecimento e habilidade adquirido pelo aluno em sua vida, cabendo à escola complementá-la e certificá-la.





Art. 139- A classificação do aluno dar-se-á por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento a série anterior na própria escola e para aqueles sem escolarização anterior ou que não possam ser comprovados, sendo submetido à avaliação, na escola.

Parágrafo único - A classificação dos alunos sem escolarização somente se aplicaráem caso de inexistência de qualquer escolarização formal prévia ou quando for comprovadamente impossível a recuperação dos registros de sua vida escolar.

Art. 140 - Os critérios adotados pela escola para classificação do aluno sem escolarização anterior, são:

- I- Requerimento, no início do ano letivo, para série pretendida;
- II- Idade cronológica, 14 anos para conclusão do Ensino Fundamental;
- III-Avaliação escrita dos conteúdos referentes aos componentes de Base Nacional Comum, de acordo com a série pretendida a fim de adequar os conhecimentos adquiridos informalmente abrangendo:
- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) História;
- d) Geografia;
- e) Ciências;
- f) Uma produção, com base num gênero textual estudado;

Art. 141 – A avaliação de classificação e ou reclassificação deverá ser elaborado peloprofessor ou professores das disciplinas, contemplando habilidades da série pretendida, com o mínimo de 10 (dez) questões por disciplina.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação emitirá Resolução complementar e específica sobre a matéria, caso surja necessidade.

Art. 142 - As Unidades de Ensino Municipal poderão reclassificar o aluno quando transferido de outro estabelecimento de ensino ou do exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

Parágrafo único - A reclassificação possibilita o avanço em série/nível, mediante verificação de aprendizagem.





- Art. 143 O aluno não poderá através de reclassificação avançar em mais de umasérie letiva ou ser promovido do ensino Fundamental para o Médio.
- Art. 144 Na reclassificação para matricula do interessado na série/nível pretendido, serão adotados os seguintes critérios:
- I- idade cronológica;
- II- avaliação escrita abrangendo, os conteúdos de base nacional comum;
- III- avaliação dividida em três etapas de acordo com a série/nível pretendida;
- IV- analise de documentação referente á vida escolar do aluno, emitida pela escola de origem.
- Art. 145 O processo de avaliação referente à classificação do interessado sem escolarização definida e á reclassificação será organizada pelos professores das disciplinas, contendo justificativa e procedimento adotados.
- Art. 146 O Conselho de Classe, após análise expressará em parecer circunstanciado resultado de avaliação.
- § 1º O resultado da avaliação constará de ata lavrada em livro próprio, cuja cópia autenticada será anexada à pasta individual do aluno, à disposição do sistema de ensino e das instituições legalmente interessadas.
- § 2º Os casos omissos neste Regimento Escolar Unificado deverão ser dirimidos pelas Resoluções CME nº 01/2017, Resolução CME/CEB/CNLT nº 02/2022, Parecer CME/CEB nº 02/2022.

SEÇÃO VII DO CANCELAMENTO DA MATRICULA

Art. 147 - O aluno poderá ter sua matricula cancelada, nos seguintes casos:I- por requerimento do interessado, pais ou responsáveis;

II- por iniciativa do estabelecimento, quando constatado falta grave, apurada medianteinquérito escolar na forma regimental;

III-por determinação superior, conforme legislação especifica aplicável a cada caso;





IV- pelo diretor da Unidade de Ensino Municipal, a pedido do interessado, quando o aluno,
 em relação às atividades programas deixar de comparecer aos mínimos de frequência exigida.
 V- por ausência de documentos probatórios.

Parágrafo único - No caso do inciso IV deste artigo, deverá a Secretaria escolar do estabelecimento apresentar ao aluno, pais ou responsáveis, o quadro de frequência pelo que se sugere o cancelamento da matricula.

SEÇÃO IX DA TRANSFERÊNCIA

- Art. 148 A transferência é a passagem do aluno de um para o outro estabelecimentode ensino e se fará pela Base Nacional Comum e estudos obrigatórios, previstos pelalegislação em vigor.
- Art. 149 Será concedida a transferência do aluno, sempre que solicitada por este, ou pelo responsável no caso de aluno menor de idade, em qualquer período do ano.
- § 1º O aluno transferido de outro estabelecimento poderá ser matriculado, após o início da 3ª unidade desde apresente documento comprobatório de escolaridade;
- § 2º Em caso de não apresentar Histórico Escolar até o final do ano letivo, caberá aoConselho de Classe tomar decisões sobre sua aprovação, podendo ter sua matrículacondicionada.
- § 3º Para expedição dos documentos de transferência não será exigida declaração de vaga.

CAPÍTULO IV DOS LIVROS OU INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Art. 150 - S\u00e3o livros ou instrumentos de registros: Ilivro de matricula;

- II- diário de classe;
- III- livro de ata de resultado finais;
- IV- ficha individual do aluno;





- V- livro de ocorrências:
- VI- históricos escolares e certificado;
- VII- responsabilidade pela autenticação de documentação legal;
- VIII- livro de ata dos procedimentos de classificação e reclassificação.
- Art. 151 O livro de matrícula se destina aos registros dos dados referentes ao aluno.
- Art. 152 Os diários de classe são destinados ao registro, pelo professor, dafrequência diária dos alunos, do conteúdo programático e atividades desenvolvidas, em cada aula, dos resultados parciais e finais das avaliações realizadas, como também de recuperação e das observações que sejam necessárias.
- Art. 153 Os diários de classe não poderão ser retirados da escola, a não ser com a devida autorização da direção, para os casos que impliquem na impossibilidade de locomoção do professor à escola.
- Art. 154 Não deverá haver rasuras ou alterações nos diários de classe quanto ao registro de faltas ou de resultados de aproveitamento, quer parciais ou finais.
- Parágrafo único Em caso de rasuras ou alterações citadas neste artigo, as modificações deverão ser feitas num prazo de até 03 (três) dias após a anotação inicial e o professor fará, imediatamente a respectiva observação, ditando e assinando em seguida.
- Art. 155 O professor regente de turma deverá encerrar o seu diário de classe, seja com resultados parciais, finais ou recuperação.
- Art. 156 As faltas dos alunos deverão ser registradas diariamente pelo professor, e computada ao final de cada mês, pela Secretaria do estabelecimento.
- Art. 157 As atas de resultados finais constarão da relação dos alunos matriculados, registrando-se o aproveitamento final das unidades, exame final e recuperação.
- Art. 158 Na ficha individual conterá dados referentes ao aluno e de seu aproveitamento escolar.
- Art. 159 O livro de ocorrência destinar-se-á ao registro de acontecimentos, atos praticados por alunos e funcionários, durante o ano letivo.





Art. 160 - Os históricos escolares destinam-se a comprovar a vida escolar do alunoatravés do requerimento, transferência, registro e comprovação de estudos.

Parágrafo único - O certificado poderá integrar o Histórico Escolar para comprovaçãoda conclusão do ano/nível de ensino.

Art. 161 - Ao Diretor e ao Secretário Escolar caberá a responsabilidade pelaautenticação dos registros contidos na documentação legal.

CAPITULO V DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

Art. 162 - Os serviços técnicos-pedagógicos são de responsabilidade dos técnicos especialistas em educação que exercerão suas funções mediante concurso público, para a função de professor, de acordo com a Lei 9394/96 e Lei Municipal nº 242/2007. Parágrafo único - Estes serviços são exercidos pelo coordenador pedagógico e o orientador pedagógico, nomeados e empossados pela entidade mantenedora.

Art. 163 - O serviço de coordenação pedagógica e orientação educacional deverão trabalhar de forma integral, promovendo a articulação entre os demais serviços em busca de qualidade do processo ensino aprendizagem.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 164 - O serviço de coordenação pedagógica tem a função de proporcionar suportetécnico e pedagógico às atividades docentes e discentes, exercendo, também uma função preventiva e orientadora em prol da melhoria e aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

Art. 165 - São competências do coordenador pedagógico:

I- participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político-pedagógico; II- planejar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas da unidade escolar paraque o seu desempenho realmente alcance a finalidade e os objetivos da escola;





III-acompanhar e controlar o processo ensino aprendizagem, durante todo o anoletivo;

 IV- avaliar o rendimento escolar do aluno referente ao resultado das avaliações por unidade, recuperação;

V- promover o bom relacionamento entre o aluno, professor e demais setores;VIcoordenar e participar das atividades programadas durante o ano letivo;

VII- participar das reuniões do Conselho de Classe, dando o seu parecer nas questõesabordadas;

VIII- promover e presidir reuniões periódicas com professores para análise eavaliações dos trabalhos:

IX- dar assistência pedagógica aos professores, sugerindo medidas de carátertécnicopedagógicos, que conduzam a uma rentabilidade satisfatória;

X- verificar a adequação das atividades ou planejamento e ao nível dos alunos;

XI- Coordenar o planejamento, a execução de reuniões pedagógicas, bem comooutras determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII- participar das reuniões de pais e mestres;

XIII- colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de cursos de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 166 - A organização disciplinar do pessoal docente, discente, administrativo e técnicos especialistas compreende os direitos e deveres que lhes são assegurados em lei, devendo no âmbito escolar observar normas peculiares.

Parágrafo único - A organização disciplinar tem como finalidade aproximar o ensino ministrado e a formação do aluno, instituindo, assim, o código de ética de todas as Unidades de Ensino Municipal.

CAPÍTULO I DO PESSOAL DOCENTE





Art. 167 - O corpo docente se constitui de todos os professores das Unidades de Ensino Municipal que são nomeados e designados pelo prefeito, mediante critérios estabelecidos em leis, decretos e portarias.

Art. 168 - Os professores para exercerem as funções que lhe são inerentes, além do diploma devidamente registrado, deverão ter licenciatura plena, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo único - Nas Unidades Escolares Municipais que oferecem as séries iniciais do Ensino Fundamental, os professores terão formação pedagógica específica, de nível médio na modalidade normal.

Art. 169 - O professor como mediador entre o aluno e o conhecimento, deve ser um profissional formador, reflexivo, consciente da importância do seu papel, comprometido com o processo educativo na formação do aluno.

Parágrafo único - Conforme ao que se refere este artigo, as Unidades de Ensino Municipal esperam que seus professores:

I- tenham domínio dos objetos do conhecimento da (s) disciplina (s) que ensinam e busquem aperfeiçoá-los de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua áreade atuação;

II- percebam a necessidade de estarem sempre atualizados com relação às questõespedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;

III- busquem métodos que lhes permitam extrapolar em suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;

IV- estejam dispostos a participar de grupos de estudos em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, através de interação entre os colegas, o que lhes contribuirá significativamente para o crescimento pessoal e profissional;

V- estejam dispostos a participar e colaborar na criação de atividades especiais curriculares ou não, para enriquecer cada vez mais o conhecimento que nossos alunos possuem;

VI- exerçam constantemente o seu senso de responsabilidade, assiduidade, pontualidade, organização, disciplina e cumprimento às normas emanadas da escolaa qual está lotado;





VII- estejam constantemente preocupados, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à sua disciplina, mas fundamentalmente, com a formação do aluno comoverdadeiro cidadão;

VIII- colaborem com todos os setores (de ordem administrativa ou pedagógica), atendendo às solicitações dos mesmos, porque tal compromisso é a garantia de funcionamento eficaz da escola como um todo.

Art. 170 - São deveres do professor:

- I- Organizar e manter eficientemente o seu trabalho, e promover a participação do aluno no processo ensino aprendizagem;
- II- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- III- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Unidadede Ensino Municipal a que pertence;
- IV- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- V- manter clima favorável ao desenvolvimento do processo educacional;
- VI- elaborar os cronogramas e planejamentos de aulas, bem como o instrumento de avaliação;
- VII- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VIII- identificar, diariamente a presença dos alunos registrando no diário de classe frequência assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas;
- IX- manter em dia os registros nos diários de classe relativos à ação docente e as ocorrências;
- X- ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação ao desenvolvimento profissional;
- XI- não dispensar a classe antes do sinal do término da aula;
- XII- comparecer pontualmente às aulas;
- XIII- participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e de Coordenação, o que constitui atividade docente, cuja falta acarreta penalidade de origem disciplinar;
- XIV- anotar obrigatoriamente no Diário de Classe os assuntos dados em aula;





XV- participar das reuniões de associação de Pais e Mestre, bem como atividades extra classes, promovidas pela diretoria, corpo técnico-pedagógico, sempre que convocado ou convidado;

XVI- elaborar propostas curriculares pertinentes a sua disciplina;

XVII- fazer com que sejam observados a ordem e a disciplina em sala de aula e nas demais dependências da escola;

XVIII- fazer diariamente a chamada dos alunos registrando as faltas;

XIX- avaliar o desempenho global dos alunos em conformidade com o sistema adotado na escola;

XX- entregar a Secretaria da Escola dentro de um prazo de 15 dias, os resultados daavaliação dos alunos ou outro documento solicitado;

XXI- participar da elaboração dos projetos de recuperação e executá-lo em sala de aula;

XXII- participar sempre que convocado, do Conselho de Classe, reuniões, treinamentos, cursos, grupos de estudos, planejamento ou de outras atividades extras;

XXIII- colaborar na organização e execução dos eventos promovidos pela escola, orientando, incentivando e, quando necessário, acompanhando a sua turma;

XXIV- colaborar com o corpo diretivo, colegas e funcionários na consecução dos objetivos maiores da escola;

XXV- cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ação as determinações deste Regimento e as de seus superiores hierárquicos;

XXVI- comparecer pontualmente ao estabelecimento nas horas de trabalho bem como às comemorações cívicas e às atividades programadas, executando tarefas cabíveis;

XXVII- zelar pelo material do estabelecimento e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;

XXVIII- tratar alunos, colegas e demais funcionários com cordialidade, espírito de cooperação, solidariedade e lealdade;

XXIX- avisar com antecedência, sempre que for possível, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, cabendo ao Diretor providenciar a substituição;

XXX- evitar consulta médica ou recebimento de salário no período de trabalho, ou, quando imprescindível, fazê-lo nas últimas horas de expediente;





XXXI- apresentar atestado médico, quando a falta for motivo de doença;

XXXII- manter-se atualizado profissionalmente;

XXXIII- portar todo material didático ao dirigir-se para a sala de aula;

XXXIV- guardar absoluto sigilo sobre os instrumentos de avaliação, bem como sobreassunto do estabelecimento que o exijam;

XXXV- zelar para que os alunos não danifiquem o patrimônio da escola, nem os pertencem dos colegas;

XXXVI- proibir que os alunos fumem nas dependências da escola encaminhando osao Diretor escolar;

XXXVII- não fumar nas dependências, nem nos arredores da escola;

XXXVIII- manter a ordem e a disciplina dos alunos evitando que fiquem rotulados pelocolega como indisciplinado, habituando-se ao fato;

XXXIX- evitar atrasos, caso isso aconteça por mais de dez (10) minutos, o professorsofrerá o desconto da respectiva hora/aula;

XL- justificar ausências somente com atestado médico, obedecendo ao limite de dias estabelecidos na legislação;

XLI- encaminhar, somente em casos de extrema necessidade, durante a aula, o alunoà Direção munido de advertência escrita e assinada pelo professor;

XLII- solicitar, previamente, à Direção, o uso de espaço físico ou de qualquer recurso extra a ser utilizado em suas aulas;

XLIII- colaborar com a disciplina da escola, chamando a atenção e orientando os alunos sempre que presenciar qualquer anormalidade;

XLIV- comunicar à Direção os problemas de caráter pessoal ou de relacionamento com os colegas, eventualmente surgidos, para que o ocorrido seja devidamente esclarecido, evitando, assim, desdobramentos desagradáveis;

XLV- manter uma conduta compatível e cordial com seus alunos, de acordo com postura de um educador sério e responsável;

XLVI- ministrar terminando o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos seus alunos que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando para tanto o plano de trabalho que será submetido, previamente à aprovação do Diretor.





Parágrafo único - Fica terminantemente proibido aos Professores, Secretários Escolares, vigilantes, funcionários e outros que prestem serviços nas Unidades de Ensino Municipal, o uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou substâncias tóxicas nas dependências da Escola ou nas proximidades da mesma, ou ainda participar de atividades escolares embriagado, ficando sujeito a rigorosa punição.

Art. 171 – Além dos direitos que lhe são assegurados pela legislação em vigor, osprofessores terão ainda, o direito de:

I- requisitar todo o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da Escola;

II- sugerir aos diversos setores e serviços da Escola medidas que objetivem ummelhor andamento de suas atividades;

III-criticar em termos adequados, o desempenho dos responsáveis pelos setores eserviços do estabelecimento;

IV- utilizar-se das dependências e instalações da escola, necessárias ao exercício desuas funções;

V- opinar sobre os planos de cursos, programas, cronogramas, métodos e técnicasde envio e material didático;

VI- gozar férias remuneradas pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízodo ano letivo vigente e 15 (quinze) dias de recesso junino;

VII- receber remuneração pelo seu trabalho na forma estipulada pela Mantenedora eexpressa no contrato individual de trabalho firmado entre as partes;

VIII- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

Art. 172 - É vedado aos professores:

I- entrar em atraso em classe ou dela sair sem motivo justificável, sempreobedecendo ao sinal para o início e término das aulas;

II- permitir entrada atrasada e saída antecipada dos alunos, sem prévia autorizaçãoda
 Direção;

III-abandonar a sua turma, sob qualquer hipótese, durante a aula, como tambémdirigir- se á sala dos professores, a não ser no horário do intervalo;

 IV- ocupar-se, durante as aulas, com atividades estranhas ao seu trabalho, deassuntos estranhos à disciplina;





V-ministrar, sob qualquer pretexto, aulas particulares a alunos da escola;

VI- demonstrar preferência por um aluno em detrimento de outros;

VII- receber, durante as aulas, sem autorização da Direção, pessoas estranhas àEscola;

VIII- dispensar de sua aula, para comprarem livros ou outro material, telefonarem, dentre outros;

IX- trazer, usar e distribuir materiais estranhos ao programa de ensino de suas disciplinas;

X- fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos, semaprévia autorização da Direção;

XI- deixar objetos espalhados na sala dos professores ou em sala de aula;

XII- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Escola;

XIII- usar termos inadequados, gíria ou linguagem agressiva ao chamar a atenção do aluno, conter piadas, histórias com fundo ofensivo á moral e aos bons costumes, como também permitir vaias e apelidos em sala de aula;

XIV- utilizar o tempo da aula para correção de provas, os alunos sem atividades;

XV- usar notas, falta ou avaliação como fator punitivo, bem como constranger oaluno;

XVI- considerar a matéria dada, cancelar aula ou deixar de proceder a correção datarefa, sob alegação de indisciplina dos alunos, falta de material ou outros motivos; XVII- fazer comentários depreciativo sobre a retirada de aluno da sala de aula, perante os demais alunos ou com qualquer pessoa presente;

XVIII- fumar nas dependências da Escola;

XIX- fazer uso de telefone celular durante as aulas;

XX- propiciar regalias aos filhos de outros professores ou funcionários da Escola, bem como, por outro lado, fazer exigências extras, mais rigorosas aos mesmos;

XXI- solicitar ou permitir aos seus filhos ou parentes determinadas regalias, tais como entrar na sala dos professores, procurá-lo(a) na sala onde estiver ministrando as aulas, ou, ainda, exigir dos demais professores tratamento especial, diferenciado, como, por exemplo, a antecipação do resultado de provas e trabalhos ou postergaçãoda entrega de trabalho ou tarefas de casa.





Parágrafo único - Os professores, funcionários Secretários Escolares, Auxiliares de Secretaria, Vigilantes e outros que prestem serviço nas Unidades de Ensino Municipal, deverão comunicar com antecedência ao Diretor da Escola, em caso de necessidade, sua ausência por mais de três dias para que este avalie o motivo do afastamento, providencie substituto e comunique o fato a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DO PESSOAL DISCENTE

Art. 173 – O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados nas Unidades de Ensino Municipal aos quais aplicam disposições contidas neste Regimento.

Art. 174 – Constituem-se direitos dos alunos:

- I ser informado sobre o Regimento Escolar, programas e horários;
- II ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparação epreferências;
- III ser tratado com devida atenção, respeito e urbanidade pela Direção, professores,
 funcionários e colegas;
- IV ser respeitado em suas convicções religiosas e na sua condição de ser humano, sem sofrer qualquer tipo de discriminação;
- V ser ouvida em suas queixas e reclamações;
- VI receber seus trabalhos devidamente corrigidos e avaliados em tempo hábil;
 VII participar das avaliações de recuperação e do exame final;
- VIII- submeter-se às avaliações de aprendizagem;
- IX ter assegurado às condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades, na perspectiva social e individual;
- X ser informado com antecedência dos horários de aula e demais atividades realizadas na Escola;
- XI ter assegurada as condições de aprendizagem, devendo ser-lhe propiciada ampla assistência ao professor e acesso aos recursos materiais didáticos da Escola; XII frequentar a Biblioteca para pesquisas e ampliação do seu conhecimento;





XIII- recorrer dos resultados da avaliação do seu desempenho, quando sentir-se prejudicado, devendo apresentar elementos que justifiquem o recurso;

XIV— reunir-se a seus colegas para a organização de agremiações e campanhas decunho educativo nas condições estabelecidas pela Direção;

XV – participar das atividades promovidas pela Escola para enriquecimentosociocultural e científico;

XVI– participar das aulas e demais atividades, solicitando ao professor orientação emsuas dificuldades, sempre que julgar necessário;

XVII– solicitar cancelamento de matrícula ou transferência, bem como revisão deprovas no prazo de 48 horas, quando se julgar prejudicado;

XVIII- requerer e realizar avaliações da Segunda Chamada, desde que apresentejustificativa;

XIX- defender-se quando acusado de qualquer falta (indisciplina, desrespeito, etc.) devendo haver um esclarecimento entre as partes para solucionar o ocorrido;

XX- ter liberdade de expressão durante as aulas, assistindo-as com interesse erespeito;

XXI- reivindicar a retificação de suas notas, quando sentir-se prejudicado, desdeque faça após 72 horas do recebimento do boletim;

XXII — Às alunas evangélicas, cujas denominações não permitem o uso de calças, fica assegurado o direito de usar saias jeans, desde que não sejam indecentes, em atenção ao direito constitucional à Educação.

XXIII – Aos alunos são assegurados, no exercício da liberdade de consciência e de crença, todos os direitos previstos na Lei nº 13.796/2019 e no caput do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 175 – São deveres dos alunos:

 I – comparecer pontualmente às aulas, avaliações ou atividades programadas pelo professor ou pela Direção, com todo material solicitado;

 II – comparecer às aulas devidamente uniformizados, de acordo com as normas da Escola, sendo o uniforme composto da farda oficial e uso de calça jeans padrão azulou preta;

III – estudar, fazer tarefas e demais trabalhos solicitados, dentro do prazo determinado;





 IV- zelar pela limpeza e conservação das instalações, do mobiliário e dosequipamentos da Escola;

V - tratar com respeito e civilidade professores, funcionários, colegas e demais membros da Escola;

VI – justificar sua ausência, através de atestado médico; VII – respeitar a propriedade alheia;

VIII – entregar aos responsáveis a correspondência enviada pela Escola, devolvendo-a assinado quando solicitada;

IX- habituar-se a ler diariamente os avisos no mural, para tomar conhecimento dasdecisões tomadas pelo setor competente;

X- cumprir outras determinações emanadas da Direção;

XI – apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado pela SecretariaEscolar, para garantir sua matrícula;

XII – colaborar na preservação do patrimônio escolar;

XIII – indenizar o prejuízo, quando produzir danos materiais de propriedade da Escola, do colega, professores e funcionários por motivo da ação de liberdade, negligência ou imprudência;

XIV – zelar pelo nome e integridade da Escola, comportando-se dentro dos padrõessociais adequados;

XV – portar-se com dignidade dentro e fora do estabelecimento, respeitando a farda que veste.

XVI - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a não representar risco de danosou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo, etc;

XVII - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros.

Art. 176 - Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas nestas normas, professores, gestão escolar e oConselho Escolar podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

I- Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;





- II Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
 III Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;
- IV- Encaminhamento a serviços de orientação em situações de abuso de drogas,álcool ou similares;
- V Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio em geral;
- VI Encaminhamento aos serviços de saúde adequados ou similares quando o alunoapresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;
- VII Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
- VIII- Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;
- IX- Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.
- Art. 177 É vedado aos alunos:
- I ocupar-se durante a aula, com trabalhos e assuntos estranhos a ela;II entrar e sair da sala sem permissão do professor;
- III emprestar seu material ao colega, durante as avaliações;
- IV- portar arma ou qualquer objeto perigoso que ponha em risco a integridade física da comunidade escolar;
- V trazer para escola material estranho aos estudos (fone de ouvido, rádio, caixas de som portátil, gravuras, revistas, livros ou impressos) que atentem contra a integridade moral;
- VI usar bebidas alcóolicas, cigarros ou substâncias tóxica nas dependências da Escola, ou nas proximidades da mesma, ficando sujeito a rigorosa punição;
- VII usar meios fraudulentos para obter qualquer vantagem;
- VIII- Trazer, portar ou usar telefone celular em sala de aula e nas dependências internas da Escola, exceto com finalidade pedagógica, previamente planejado pelo professor, tendo ciência da Gestão Escolar.





- IX Tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou a instituição, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações da Unidade Escolar ou estando uniformizado, em quaisquer outras partes.
- X ofender moral ou fisicamente aos colegas e demais integrantes da Escola; XI adulterar documentos:
- XII ter acesso à sala dos professores, Secretaria Escolar, sem a devida autorização; XIII deixar de observar e acatar as determinações da Gestão Escolar, dos professores e dos funcionários relativos à rede interna da Escola;
- XIV- promover ou tomar parte nas dependências da Escola, em ato de rebeldia, em manifestações ofensivas às pessoas ou à instituição;
- XV Escrever em paredes, mobiliários ou em qualquer parte do edifício, palavrões, desenhos ou sinais;
- XVI- Distrair colegas em aulas com objetos, ditos, conversas ou por qualquer outraforma;
- XVII Escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, domaterial e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais de qualquer ordem;
- XVIII Formar grupos ou promover algazarras, vaias ou distúrbios nas salas de aulaou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, a ordem natural das aulas;
- XIX- Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas;
- XX Portar armas, material ou produtos que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral, sua ou de outrem, tais como: navalhas de lapiseira, estiletes, objetos pontiagudos, dentro da sala e no âmbito escolar;
- XXI- É proibido o uso de bonés pelos alunos em sala de aula, com exceção dos alunos com cicatrizes.

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 178 – O pessoal administrativo é o funcionário que executa tarefas de natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, para o funcionamento da Escola.





Art. 179 – O pessoal administrativo é admitido mediante concurso público ou contrato individual de trabalho, obedecendo a legislação que rege a matéria, devendo exercer suas atividades funcionais.

Art. 180 – O pessoal administrativo concursado tem seus direitos assegurados pela Regime Jurídico Único, Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários, além do disposto neste Regimento, devendo:

I– requisitar material necessário à sua atividade;

II – sugerir medidas que objetivem um melhor andamento de suas atividades;

III – receber remuneração pelo seu trabalho na forma estipulada pela Mantenedora;IV – cumprir o horário determinado. Art. 180 – São deveres dos funcionários:

I- exercer com zelo e dedicação as atribuições delegadas pela Gestão Escolar;

II- acatar as ordens e executá-las quando emanadas da Gestão Escolar em que estásubordinado;

 III – participar de forma efetiva das programações realizadas pela Escola, bem comodas reuniões e cursos de aperfeiçoamento;

IV- zelar pela garantia do funcionamento eficaz da Escola;

V- tratar com urbanidade e presteza a comunidade escolar e ao público em geral;VI-

exercer constantemente o senso de responsabilidade

assiduidade, pontualidade, organização, disciplina e cumprimento as normasemanadas da escola;

VII- colaborar com todos os setores:

VIII – manter a ordem e a disciplina nas dependências da Escola, registrandoocorrências quando necessárias, no que couber;

IX- zelar pelo patrimônio, evitando que o aluno não o danifique;X- manter conduta compatível com a mobilidade administrativa;

XI– ser assíduo e pontual ao serviço, inclusive comparecendo ao estabelecimento emmomentos extraordinários, quando convocado.

CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES

Art. 181 – Penalidade é sanção disciplinar aplicada pelo não cumprimento dos deverese obrigações estabelecidas por leis e das normas determinadas pela Escola;





Art. 182 – As sanções tem como objetivo prevenir e evitar a repetição de outras falhas.

Art. 183 – Os alunos, os professores, funcionários em geral, pela inobservância ou não do cumprimento de seus deveres e obrigações serão passíveis das penalidades que serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta ou pela reincidência.

Art. 184 – As penalidades aplicadas aos alunos são as seguintes:

- a. Advertência verbal e repreensão pelo professor em sala de aula e, fora dela, porqualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta;
- b. Retirada da sala de aula pelo professor e encaminhamento à Administração daunidade escolar;
- c. Repreensão particular, oral ou escrita pela Gestão Escolar, ou quem o estiver substituindo:
- d. Suspensão pelo período mínimo de 3 (três) dias e o máximo de 5 (cinco) dias, pelaGestão, ou quem o estiver substituindo, em conformidade com a falta cometida.
- e. Emissão compulsória da transferência, no caso de aluno, por voto de ConselhoEscolar e de Classe, quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar;
- f. Anulação da atividade, pelo professor, nos casos em que o aluno recorrer ameios fraudulentos na realização de provas ou avaliações.
- § 1º As penalidades citadas neste artigo serão aplicadas de acordo com a maior oumenor gravidade de falta.
- § 2º A aplicação será de modo gradativo, de acordo com o descumprimento erepetições da falta.
- § 3° Será comunicado e enviadas todas as ocorrências ao Conselho Tutelar e BuscaAtiva, em caso de necessidade de cancelamento de matrícula ou transferência.

Art. 185 – Aos professores e demais funcionários que descumprirem os seus deverese de acordo com a gravidade da falta, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência verbal;
- b. Advertência escrita e encaminhamento ao órgão responsável pela Educação.

Art. 186 - A aplicação das penalidades aos professores e demais funcionários é da competência do Diretor ou da Secretaria Municipal da Educação, ouvido às partes, garantindo-se o direito a ampla defesa e ao contraditório.





Art. 187 – Os atos punitivos aplicáveis aos alunos, corpo docente e pessoal administrativo serão sancionados pela Gestão da Unidade Escolar na forma deste Regimento e comunicado aos pais ou responsáveis.

SESSÃO I DAS NORMAS PECULIARES AO PESSOAL DISCENTE

Art. 188 – Cometerá falta grave ou reincidência, ao aluno que incorrer nos seguintescasos:

 I – agredir física, verbal ou moralmente quaisquer pessoas que encontrarem emárea administrativa da Escola;

II- praticar qualquer ação viciosa;

III- reincidir na indisciplina;

IV- danificar intencionalmente ao patrimônio escolar;V-

fraudar a documentação da escola;

VI- desrespeitar as autoridades escolares;

VII- incitar atos de rebeldia ou participação das mesmas;

VIII – ter comportamento que ofenda a moral e aos bons costumes.

Art. 189 – A infração de qualquer dos deveres e a transgressão das proibiçõessujeitam o aluno, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I- advertência verbal e escrita; II-

suspensão de 3 a 5 dias; III-

cancelamento da matrícula.

Art. 190 – A advertência verbal será sob a forma de anotação sobre a falta cometida, podendo ser aplicada pelo professor em sala de aula, fora dela, por qualquer outro professor, funcionário, ou pela Gestão Escolar,

Parágrafo Único - O aluno receberá no máximo duas advertências escritas após ter sido advertido verbalmente por duas vezes, aplicada pela Gestão Escolar.

Art. 191 – A pena de suspensão será proporcional à falta cometida e não isentará da apresentação de trabalhos escolares, previamente determinados, sendo aplicada exclusivamente pelo Gestão Escolar.





Parágrafo Único – o aluno com mais de duas suspensões, considerada a gravidade da infração, poderá ser impedido de renovar sua matrícula no início do ano letivo subsequente, após análise e conclusão do Conselho de Classe.

Art. 192 – A advertência escrita bem como as suspensões, serão assinadas pelo responsável, devendo o mesmo comparecer à escola em dia e horário marcado pelaGestão Escolar.

Art. 193 – O cancelamento da matrícula será aplicado como medida extrema, uma vezesgotados os recursos pedagógicos diante do conhecimento da falta grave ou reincidência na prática de atos incompatíveis com as normas dos bons costumes, após Inquérito Escolar.

Art. 194 – O cancelamento da matrícula terá o endosso do Conselho de Classe e notificação com encaminhamento ao Conselho Escolar.

Art. 195 – O aluno poderá ter sua matrícula condicionada para o ano letivo seguinte, caso sua conduta disciplinar não seja condizente com as normas contidas no Regimento Escolar.

Art. 196 – A pena de cancelamento da matrícula será aplicada pela expedição do documento de transferência depois de comprovada a infração pelo Conselho de Classe.

Art. 197 – A penalidade de cancelamento da matrícula somente será aplicada pelo Gestão Escolar, com endosso do Conselho Escolar e de Classe, apurada e comprovada a gravidade da falta e, encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 198 – As sanções aplicadas aos alunos, após serem registradas, serão comunicadas aos pais ou responsáveis.

SEÇÃO II NORMAS PECULIARES AO CORPO DOCENTE ADMINISTRATIVO

Art. 199 – Os funcionários, inclusive professores que não observarem ou cumprirem seus direitos e obrigações serão passíveis de penalidades que serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta ou pela reincidência.





Parágrafo Único – De acordo com este artigo, terão direitos, prerrogativas e deveres emanados da legislação trabalhistas e dos dispositivos regimentais que lhes foram aplicáveis.

Art. 200 – Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I advertência verbal;II
- advertência escrita;
- III suspensão, de acordo com o inciso II, art. 142, da Lei Municipal nº 198/2000
- IV- rescisão contratual, de acordo com a gravidade da falta, mediante apuração através de processo administrativo disciplinar (PAD), previsto na Lei Municipal nº 198/2000.
- Art. 201 São consideradas faltas cometidas:
- I desrespeitar o aluno e seus superiores hierárquico;II demonstrar descaso e incompetência no serviço;
- III ter comportamento incompatível com as funções que exercem;
 IV conduzir-se de forma contraria aos interesses da Escola;
- V promover manifestações de apoio ou desapreço no ambiente escolar.
- VI não acatar as determinações emanadas da Gestão Escolar ou pelo responsável de cada setor.
- Art. 202 A advertência verbal e escrita será utilizada com o objetivo de prevenir e evitar a repetição de pequenas faltas.
- Art. 203 A suspensão, sancionada pela Gestão Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, será baseada na maior ou menor gravidade de falta ou repetição, sendoassegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.
- **Parágrafo Único -** A pena de suspensão implica no afastamento do empregado de suas atividades por período determinado, seus respectivos salários pelos dias correspondentes.
- Art. 204 A rescisão contratual implica na conduta indesejável do empregado e contrário aos interesses do estabelecimento de ensino municipal ou da Entidade Mantenedora que farão a apuração dos fatos através de Inquérito Administrativo, previstos na Lei Municipal nº 198/2000.





Parágrafo Único - A rescisão contratual, responde-se nas leis trabalhistas e neste Regimento.

SEÇÃO III DO INQUÉRITO ESCOLAR

- Art. 205 O Inquérito Escolar será instaurado para apurar irregularidades na (s) Escola (s). Municipais praticadas pelo aluno.
- Art. 206 O Inquérito escolar deverá ser instaurado após ser ouvido o Conselho de Classe que definirá o cronograma para a sua realização.
- Art. 207 Deverá haver prazo marcado pelo Diretor para findar o Inquérito e receber conclusão do mesmo.
- Art. 208 O aluno, durante o inquérito, deverá permanecer no estabelecimento até a conclusão do mesmo para tomar conhecimento do resultado, com amplos poderes dedefesa.
- Art. 209 No processo do Inquérito escolar, o aluno terá ampla oportunidade de defender-se, por si, ou por seus pais, quando menor de (dezoito) anos.
- Art. 210 O aluno não sofrerá prejuízo nas atividades realizadas, até a conclusão doInquérito Escolar.
- Art. 211 Após parecer conclusivo da Comissão de Inquérito Escolar, o Diretor aplicará a penalidade, de acordo com a gravidade da falta.

SEÇÃO IV DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 212 - O Inquérito Administrativo será instaurado pelo Gestor Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação para apurar irregularidades, assegurada o cumprimento das leis e a preservação dos interesses do ensino e dos corposDocentes, Discentes e Administrativo.





Art. 213 - O Inquérito Administrativo deverá ser instaurado por portaria da Entidade Mantenedora e/ou pelo Diretor.

Art. 214 - O Inquérito Administrativo será realizado por Comissão composta de 02 (dois) professores e 02 (dois) funcionários, designados pelo Gestor da Escola para apuração da infração, a semelhança do Inquérito escolar.

Parágrafo único - Quando houver falta grave envolvendo o Diretor, Secretário Escolar e/ou Professores caberá à Secretaria Municipal de Educação interferir, abrindo inquérito para apuração da infração definindo a composição da comissão, prazos para realização e conclusão do mesmo.

CAPITULO V DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 215 - Cabe às Unidades de Ensino Municipal expedirem certificados de conclusão de cursos, históricos escolares e declaração de conclusão de cursos dentre outros documentos, conforme art. 24, inciso VII da Lei 9394/96.

Parágrafo Único- Os certificados de conclusão de curso, históricos escolares, declaração de conclusão de curso e outros documentos serão assinados pelo Diretor da escola e pelo Secretário Escolar.

TÍTULO VI ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 216 - Órgãos auxiliares são aqueles de função especial que visam reforçar metas educacionais ou de interesses curriculares e comunitário.

Parágrafo Único- São considerados órgãos auxiliares: Grêmio Estudantil, Associaçãode Pais e Mestre, Associação Desportiva, Artística, Conselho Escolar.

Art. 217 - Cada órgão auxiliar deverá elaborar seu estatuto próprio que será submetido à discussão e aprovação da Diretoria Escolar.

Parágrafo Único - Caberá aos interessados criar o respectivo órgão auxiliar e aos seus dirigentes de cada órgão cumprir e fazer cumprir o estatuto e promover-lhes as alterações necessárias.





Art. 218 - Os alunos podem organizar o grêmio escolar, elaborando o seu estatuto, respeitadas as normas deste Regimento, destinado a promover atividades recreativas, literárias, artísticas culturais e esportivas.

Art. 219 - É indefeso qualquer atividade das instituições docentes e discentes que contrarie determinações legais, que se revele prejudicial ao processo educativo, à formação do aluno e aos trabalhos escolares, que tenha caráter político-ideológico oupartidário ou que se oponha aos bons costumes.

Parágrafo Único- É vedado aos professores, diretores, alunos, funcionários e outros que prestem serviço nas Unidades de Ensino Municipal, manifestações político-partidárias dentro do Estabelecimento de Ensino ou a incitação às mesmas.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 220 - As Unidades de Ensino Municipal deverão divulgar e manter a disposição dos professores, funcionários, alunos e pais cópias deste Regimento e do Projeto Político Pedagógico para que possa consultá-los, sempre que necessário.

§ 1º - Caberá à Direção da Escola promover meios para leitura e análise do RegimentoEscolar Unificado, devendo ser colocado em lugar de fácil acesso.

Art. 221 - No primeiro dia da aula deverá realizar-se a solenidade de abertura do anoletivo.

Parágrafo Único - Os objetivos e o Programa das Unidades de Ensino Municipal comporão o conteúdo da aula inaugural a cargo de um professor da escola ou autoridade de ensino convidado pelo Diretor.

Art. 222 – Cada Unidade Escolar deverá elaborar o seu próprio Regimento Interno, em consonância com § 1°, art. 88, da Lei nº 9394/96.

Art. 223 – O Regimento Interno das unidades escolares tomará como referência o Regimento Escolar Unificado, devendo ser elaborado com a participação dos diversossegmentos da escola e aprovado pelo Conselho Escolar e pela entidade mantenedora.





Parágrafo único – Em casos de escolas integrantes da rede privada, se houver, os Regimentos internos serão aprovados pelo órgão representativo do sistema de ensino, ao qual a escolas se jurisdicionam.

Art. 224 - Encerrado o ano letivo, a Secretária Escolar arquivará as atas de resultadosfinais de recuperação com as listas de presença, bem como os diários de classe ou outros documentos.

Art. 225 - Este Regimento Escolar Unificado poderá ser alterado sempre que visar o aperfeiçoamento do processo educativo, sendo encaminhado ao órgão competente para análise e posterior aprovação através de aditamento.

Art. 226 - Só terão ingresso ao interior das Unidades de Ensino Municipal, os alunos no horário de suas aulas, os professores, os funcionários ou pessoas outras, com permissão da Gestão Escolar ou a seu convite.

Parágrafo Único - Os pais ou responsáveis e demais pessoas só terão ingresso à sala de aula com a permissão expressa da Gestão Escolar ou a seu convite.

Art. 227 - Nos dias de festa nacional ou tradições locais, as Unidades Escolares deverão promover por si, ou em colaboração com autoridades ou instituições locais, festejos comemorativos de conteúdo cívico.

Art. 228 - No caso de falta coletiva, o professor registrará no diário de classe, o conteúdo que deveria ser explicado no dia marcado e as faltas aos alunos, notificandopor escrito a ocorrência à Gestão Escolar que determinará as medidas disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único - No caso de não comparecimento da maioria ou quase totalidade dos alunos, a aula deverá ser dada normalmente, marcando-se as presenças dos quecomparecerem.

Art. 229 - O aluno que causou danos materiais nas instalações ou equipamento da Escola ou objetos de propriedade de colegas, professores e funcionários deverá indenizar os prejuízos que causou.

Art. 230 - As Unidades de Ensino Municipal não se responsabilizará pelo procedimento irregular fora das dependências da Escola, mas em grau de





cooperação, intervirá sempre que tiver conhecimentos de comportamento inadequado dos jovens educandos.

- Art. 231 Qualquer funcionário ou aluno que tenha conhecimento de uso ou tráfico de substâncias que produzam dependência física e/ou psíquica deverá informar imediatamente à Gestão da Escola, para que se tomem as providências junto às autoridades competentes.
- Art. 232 Os alunos que contraírem núpcias deverão apresentar a certidão de casamento, para que seja justificada a ausência.
- Art. 233 As Unidades de Ensino Municipal poderão utilizar-se dos sábados para complementação dos duzentos dias letivos.
- Art. 234 A aluna gestante e o aluno impedido de se locomover, amparados pela Lei 13.716/18, que estejam em condições de aprendizagem, deverão ser aplicados atividades, avaliações em sua residência pelo professor, diretor ou ainda por funcionário.
- Art. 235 Os casos omissos serão decididos pelo Gestão Escolar, juntamente com o Conselho de Classe e Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 236 Aos depósitos destinados à guarda da merenda escolar, material de consumo e outros só terão acesso os servidores credenciados pelo Diretor.
- Art. 237 Incorporam-se a este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que eles conflitem, as disposições de lei e instituições ou normas de ensino, emanadas de órgãos ou poderes competentes.
- Art. 238 O Diretor ao ser dispensado da função deverá efetuar o levantamento da situação legal, administrativa, financeira e pedagógica da Unidade escolar.
- **Parágrafo Único** Caberá ao Diretor Substituto a conferência do levantamento constante no caput do artigo.
- Art. 239 Todos os atos praticados pela administração anterior, serão assumidos pela administração atual, orientados pelos setores competentes da Secretaria Municipal deEducação.





Art. 240 - As Unidades de Ensino Municipal deverão cumprir a Matriz Curricular de acordo com a legislação em vigor, aplicando a estrutura curricular que foi definida, obedecendo o prazo de validade da mesma.

Art. 241 - As diretrizes regimentais contidas neste Regimento Escolar Unificado, respaldados na legislação vigente, após entrada no órgão competente, terá validade a título permanente até sua aprovação e posterior publicação no Diário Oficial.

América Dourada, 11 de julho de 2023.

Marilene Vasconcelos Amador

Secretária Municipal de Educação

Valmir José Aureliano

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Juliano Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara de Legislação e Normas Técnicas

Flávia Marques Camacam

Presidente da Câmara de Educação Básica

Mônica Barbosa da Silva Santos

Presidente da Câmara do FUNDEB em exercício





ANEXO - RESOLUÇÃO CME/CEB № 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução CME/CEB Nº 01, de 02 de outubro de 2019.

Fixa as Diretrizes para avaliação da aprendizagem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental da rede municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de América, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei nº 130/98, Regulamento Interno do Conselho e pelo Decreto nº 144/2013, resolve:

Art. 1º - Fixar as diretrizes avaliativas para a avaliação da aprendizagem da EducaçãoInfantil ao Ensino Fundamental da rede de Ensino.

SEÇÃO I DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 1º - A avaliação da aprendizagem objetiva o diagnóstico das aprendizagens, correção de procedimentos de ensino e a melhoria do rendimento escolar.





- Art. 2º A avaliação da aprendizagem ocorrerá mediante procedimentos internos da unidade escolar, abrangendo os avanços e limites inerentes à aprendizagem, reorientando a ação pedagógica e assegurando a consecução dos objetivos propostos.
- Art. 3º A avaliação da aprendizagem será realizada pelo professor de forma processual, contínua e cumulativa, tendo por princípio a garantia do desenvolvimentointegral do estudante e do seu sucesso escolar.
- Art. 4° A avaliação da aprendizagem está pautada nas seguintes bases:
- I ação diagnóstica de caráter investigativo: buscando identificar avanços e dificuldades da aprendizagem;
- II ação processual contínua: identificando a aquisição de conhecimentos e dificuldades de aprendizagem dos estudantes, permitindo a adoção de medidas de correção do percurso escolar;
- III ação cumulativa: preponderando as avaliações realizadas no processo de construção do conhecimento; e
- IV- ação de caráter emancipatório, que deve se desenvolver de forma participativa e democrática em que os agentes envolvidos analisam e manifestam sua autonomia noexercício de aprender e ensinar.
- Art. 5° Na avaliação dos estudantes com deficiência serão consideradas as especificidades de cada deficiência.
- Art. 6° Na avaliação do aproveitamento do aluno devem prevalecer os resultados obtidos a cada unidade letiva, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
- Art. 7º Levar-se-á em consideração, quanto aos aspectos qualitativos:I
 - interesse, participação e desempenho;
- II assiduidade;
- III desempenho global ao longo do ano letivo;IV domínio de conteúdo;





V – realização de tarefas propostas pelo professor.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 8° - O ano letivo passará a ser distribuído em 3 (três) unidades, denominado: 1° Trimestre, 2° Trimestre e 3° Trimestre.

Art. 9° - O peso de cada unidade letiva será 10 (dez) por disciplina, distribuído em Momentos Avaliativos, da seguinte forma:

MA 1 = 2,0MA 2 = 2,0

MA 3 = 2,0

MA 4 = 4,0

Parágrafo Único - A média por unidade letiva continuará sendo igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada unidade, e será o somatório da pontuação obtida pelos alunos emcada momento avaliativo, para efeito de promoção.

Art. 10° - Os instrumentos avaliativos utilizados a partir do 1° ano serão: portfólio (amostras de escritas/produções com mapeamento das aprendizagens), relatórios descritivos e reflexivos, provas discursivas, provas objetivas, atividades individuais e em grupos, pesquisas, avaliações orais ou exposições orais pelos alunos (seminários,debates), fichas avaliativas, autoavaliação, experimentos, confecções e apresentações de materiais (maquetes, cartazes, slides, etc).

Parágrafo 1º – O professor aplicará no mínimo 4 (quatro) do rol de instrumentos descritos acima, para obtenção das notas nos Momentos Avaliativos (MA).

Parágrafo 2º - Recomenda-se que o Momento avaliativo 3 (MA 3) seja o acompanhamento pelo professor dos registros diários das atividades realizadas pelosalunos.





Art. 11° - Para promoção, ao final do ano letivo, será considerado APROVADO (a) o (a) aluno (a) que obtiver uma pontuação mínima de 15,00 (quinze pontos), no somatório das 3 (três) unidades letivas, obedecendo a seguinte fórmula, para cálculoda média final (MF):

 $MF = 1^{\circ} Trimestre + 2^{\circ} Trimestre + 3^{\circ} Trimestre \ge 5,03$

§ 1° – Na emissão de notas, somente a Média Final (MF) poderá ser arredondada obedecendo intervalos de cinco décimos (0,5), de acordo com os seguintes critérios: I – Nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74, o arredondamento será paramenos;

II – Nos intervalos de 0,24 a 0,49 e de 0,75 a 0,99, o arredondamento será para mais.

§ 2° - O arredondamento de médias finais de que trata o caput do parágrafo anteriordar-se-á após o término do 3º Trimestre.

Art. 12° - Na Educação Especial e Educação Infantil as avaliações das unidades letivas serão realizadas através de relatórios escritos do desempenho do aluno, a partir de registros e fichas de acompanhamento, caderno de anotações e diários de classe.

Parágrafo único – Para efeito de utilização como instrumento de avaliação, os diários de classe deverão estar obrigatoriamente preenchidos ao final de cada unidade letiva.

Art. 13° - O Conselho de Classe acontecerá ao final de cada unidade letiva, tendo como suporte material o mapeamento das aprendizagens dos alunos, relatórios individuais, portfólios, notas e outras.

Art. 14° - O Conselho de Classe de cada trimestre e o final terão como sujeitos o Diretor Escolar, o Coordenador Pedagógico, os professores, representantes de pais de alunos e do conselho escolar.

§ 1º - No caso do Ensino Fundamental, os Conselhos de Classe trimestrais terão a participação de alunos representantes das turmas e pais, tendo uma pauta para análise do processo (registros do rendimento, registros de aprendizagens da turma, atividades de alunos, diários de classe, auto-avaliação).





Subseção I DO REGIME DE PROGRESSÃO

- Art. 15° Ter-se-á como promovido e classificado para a série seguinte, o estudante com aproveitamento pleno nas disciplinas da série cursada, considerando-se os seguintes critérios, concomitante e obrigatoriamente os incisos I e II ou I e III:
- I frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas obrigatórias do período letivo regular;
- II rendimento com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) alcançado, dos indicadores de desempenho previstos e trabalhados, convertidos em nota equivalente para os casos específicos de registros numéricos;
- III rendimento adequado nos termos da escala de conceitos para os casos específicos de registros conceituais.

Subseção II

Dos Estudos de Recuperação Paralela e Final

- Art. 16° Os estudos de recuperação têm por objetivo eliminar as insuficiências verificadas no aproveitamento escolar do estudante, devendo ser realizadas com orientação e acompanhamento específicos.
- Art. 17º O estudante que estiver cursando o ensino fundamental será submetido aosestudos de recuperação seguidos de avaliação, paralelamente a cada unidade.
- **Parágrafo único -** No caso de não obter aprovação, o estudante será novamente submetido aos estudos de Recuperação Final após o término do ano letivo.
- Art. 18° Serão submetidos a estudos obrigatórios de recuperação os estudantes de insuficiente rendimento escolar, de que trata o art. 11° desta Resolução.
- § 1º Os estudos obrigatórios de recuperação, previstos neste artigo, devem ser objeto de planejamento especial contendo:





- I objetivos, conteúdos e atividades adequados às insuficiências de aprendizagem;e
- II duração proporcional às necessidades dos estudantes.
- § 2º A época e a sistemática dos estudos de recuperação deverão ser objeto de planejamento próprio das unidades escolares e integrar o projeto político-pedagógico.
- § 3º O peso da recuperação paralela será a média mínima de aprovação (5,0). A média obtida será somada as notas obtidas nos momento avaliativos 1, 2 e 3. Se maior substitui a média da unidade, se menor, permanecerá a nota maior.
- § 4° A Recuperação Final terá peso 10,0 (dez), cuja nota obtida substituirá a média alcançada durante as unidades letivas, se maior.
- Art. 19° O estudante, durante os estudos de recuperação final, será submetido a mensurações processuais da aprendizagem, sabendo-se que estará promovido, por componente curricular, se alcançar, no mínimo, o percentual previsto no art. 11, anulando-se os resultados do ano letivo, em caso de obter nota maior, e observando-se a frequência exigida em lei.
- Art. 20° O estudante que, após estudos de recuperação, não lograr aprovação serásubmetido ao Conselho de Classe Final, observadas as especificidades de cada caso

Parágrafo Único - Caso os alunos sejam submetidos a todos os recursos, recuperaçãoparalela e recuperação final, e não obtenham resultado satisfatório, facultar-se-á o que preceitua o art. 140 do Regimento Unificado da Rede.

Art. 21º - Este Documento altera o anterior, haja vista adequações ao processo avaliativo da rede.

América Dourada – Bahia, 02 de outubro de 2019.

Valmir José Aureliano Presidente





ANEXO I

RECOMENDAÇÕES PARA O PROCESSO AVALIATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM BASES NAS LEIS E RESOLUÇÕES

- As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
- A observação crítica e criativa daps atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- A não retenção das crianças na Educação Infantil.
- Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.
- A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
- I avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimode 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;





III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parciale de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV- controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida afrequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança."

América Dourada, 11 de julho de 2023.

Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito Municipal

Marilene Vasconcelos Amador

Secretária de Educação

Dispensa



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2024

A Prefeitura Municipal de América Dourada-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras e Serviços de Engenharia. Reforma/Ampliação do Gabinete do Prefeito e recepção da Prefeitura De América Dourada-Ba. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 10/07/2024, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal América Dourada/BA, situada na Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, até as 13:00hs do dia 10/07/2024. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico:

hhttp://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmamericadourada/diario,

podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

América Dourada - BA, 30 de julho de 2024.

Max Gois de Oliveira Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

O objeto destas especificações é a contratação de empresa especializada para Execução das Obras e Serviços de Engenharia. Reforma/Ampliação do Gabinete do Prefeito e recepção da Prefeitura De América Dourada-Ba.

2. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais na reforma e ampliação da Prefeitura municipal de América Dourada-Ba.

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possam haver no decorrer da obra/serviços serão acertadas e discutidas entre a empresa vencedora e a fiscalização.

Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento técnico a fim de tomar conhecimento da localidade e dos estados de conservação dos prédios e logradouros públicos, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra/serviços, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de e-mail da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos e elucidados antes da Licitação. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

3.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

O objeto da presente licitação compreende os seguintes serviços:



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.1.2. REFORMA:

Avaliação de alvenarias, esquadrias, cerâmicas, telhados e correlatos para sanar possíveis problemas e trocar partes defeituosas;

Rever rebocos nas alvenarias existentes, corrigindo possíveis defeitos;

Refazer pinturas externas e internas;

Colocar novas cerâmicas em banheiros e áreas molhadas;

Rever a rede de esgotamento sanitário e a rede de distribuição de água do prédio;

Rever a rede elétrica para diagnosticar e consertar possíveis problemas;

São previstas pequenas demolições em alvenarias e esquadrias para adaptação de espaços, tudo detalhado em projeto;

Limpeza geral da obra.

3.1.3. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas específicações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

3.1.3. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

3.2. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Durante a execução da obra, deverão ser mantidos, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras e um Engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

O controle e a guarda de todo material estocado para execução das obras/serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração da obras.

Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, conta com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

3.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

3.4. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

3.4.1 REVESTIMENTOS

Considerações Gerais



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações para a pressão recomendada em cada caso.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.

A limpeza deverá eliminar gorduras e outras impurezas.

Os revestimentos só deverão ser iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações nas paredes.

• REVESTIMENTO CERÂMICO

O piso em cerâmica esmaltada tipo porcelanato á ser utilizado será de 1ª qualidade, PEI maior ou igual a 4 dimensões e tonalidade a ser definidas pela fiscalização.

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidados especiais para que sejam mantidas as juntas em linhas horizontais e verticais perfeitas, a prumo.

Se houver necessidade de uma faixa de cerâmicas cortadas, esta deverá ser junto ao piso com a borda cortada, para baixo.

Os revestimentos cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas.

O assentamento dos azulejos será feito utilizando-se colas apropriadas para a finalidade ou argamassa mista do tipo Cimento-Cola, o assentamento será executado a seco, sendo dispensada a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo.

O rejuntamento será feito na cor predominante do revestimento cerâmico, com argamassa pronta.

3.4.2. PISOS

• Regularização de pisos

Todos os pisos que receberem revestimento serão regularizados com argamassa.

As superfícies a serem regularizadas dever-se-ão apresentarem limpas, isentas de pó, óleo, graxas, gorduras ou restos de obra.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

A argamassa de regularização será constituída de cimento e areia, no traço 1:5, e será executada em uma camada de no máximo 25 mm .

O nivelamento será feito por meio de gabarito constituído de pequenas chapas de madeira assentadas em pontos estratégicos e perfeitamente niveladas. Deverão ser observados os caimentos para os ralos das áreas destinadas a lavagens.

3.4.3. PINTURAS

• Condições gerais

As superfícies a pintar serão limpas e convenientemente preparadas para a pintura, tomando-se a precaução contra o levantamento de poeira sobre as áreas com tinta fresca.

A pintura só será executada após a completa cura do reboco. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se aguardar um intervalo mínimo de 24 horas entre cada demão.

Nos trabalhos de pintura, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura, tais como: revestimentos cerâmicos, esquadrias, pisos etc.

As cores e tonalidades das tintas deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A superfície pintada deverá apresentar uniformidade em textura, tonalidade e brilho.

Pintura PVA

Serão pintadas com tinta PVA ACRILICA as paredes indicadas no projeto arquitetônico.

Toda pintura será precedida de aplicação de selador PVA de paredes.

As paredes, conforme indicação em planta receberão pintura PVA em (duas) demãos, em tinta de 1ª linha, nas cores definas pela fiscalização.

3.4.4. FORRO

Serão utilizados forros de Gesso ou similar em toda extensão do Gabinete e recepção.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.4.9. PORTAS, ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS.

ESQUADRIAS:

- JANELA 1.20x1.70 (LxA) | 2 unidades

De vidro transparente com duas folhas, sendo 1 fixa e 1 móvel.

- PORTA 2.50x2.50 (LxA) - 1 unidade

De vidro transparente com quatro folhas, sendo 2 fixas e 2 centrais, moveis.

Puxador em inox com .40cm de altura

- Porta de Madeira semi-oca 0.80x2.10 | com alisagem de .7cm e fechadura Pado cromada.

Ferragens

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação.

As dobradiças das portas serão em ferro, 3 (três) unidades por porta, dimensões de 3,5"x3,5", para portas externas e internas.

A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testa e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

Vidros

Os vidros das janelas serão do tipo canelado, espessura 4mm.

Os serviços de vidraçaria serão executados de acordo com a Norma NBR-7199 (NB-226, da ABNT).

Portas

Portas de madeira com batente, guarnição e ferragem, completas.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.4.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA E DE ANTENA DE TV (À CABO E PARABÓLICA).

As instalações elétricas e telefônicas deverão obedecer às normas NBR-5410 e a NBR-5419.

Concepção geral do sistema

A distribuição de energia elétrica será executada através de circuitos alimentados quadros de distribuição geral.

• Rede de distribuição

A rede de alimentação do prédio será solicitada à Concessionária de energia através de pedido de estudo respectivo.

O ramal de ligação e o ramal de entrada obedecerão à condição de que o prédio a ser reformado ter seu ramal de entrada subterrâneo, em cabos singelos de 1KV, protegidos por tubulação própria e com materiais adiante especificados.

Toda a instalação consumidora deverá ser equipada com dispositivo que permita interromper o fornecimento de carga e assegure a proteção adequada.

Luminárias

Os aparelhos para luminárias devem seguir as especificações do memorial descritivo em anexo.

Todas as luminárias deverão ser instaladas com as respectivas lâmpadas.

Todos os circuitos, lâmpadas e reatores deverão ser aterrados por um cabo terra de 2.5 mm2.

Condutores

Nenhum tipo de emenda nos cabos de alimentação elétrico será permitido, em hipótese nenhuma, a não ser nas caixas de passagem, ou quadros elétricos.

01. Alimentadores prediais



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Serão de cobre eletrolítico singelo, tipo seco, Anti-chama ou similar, com isolação de composto termoplástico de PVC para tensões de norma.

02. Ramais prediais

Serão de fios de cobre eletrolítico, antichama, nas bitolas indicadas no projeto elétrico, sendo que os condutores vivos dos circuitos terminais deverão ter seções iguais ou superiores aos valores abaixo:

- iluminação: 2,5 mm2;
- iluminação e tomadas de corrente em salas e similares: 2,5 mm2;
- tomadas de corrente em cozinha, área de serviços e similar: 2,5 mm2;
- aquecedores de água em geral (chuveiro elétrico): 6,0 mm2.

03. Condutor neutro, retorno e de proteção.

Serão da mesma especificação e seção que os condutores fase.

Conforme a NRB 5410, deverão ser adotadas as seguintes cores para os condutores:

- fases: vermelho ou preto;
- neutro: azul claro;
- retorno: branco;
- terra: verde.

Eletrodutos, caixas e conexões

Os eletrodutos não poderão ter taxas de ocupação superior a 50% (cinqüenta por cento).

Os eletrodutos serão embutidos nas paredes, nas lajes e no piso, conforme o projeto de instalações elétricas. Serão de PVC, lisos internamente e sem rebarbas. Com diâmetros designados no projeto.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Os eletrodutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guia.

A altura das caixas em paredes será:

- tomada baixa (bordo inferior da caixa): 0,30 m do piso acabado;
- interruptores e tomadas médias (bordo superior da caixa): 1,20 m do piso acabado;
 - tomada alta (bordo superior de caixa): 2,20 m do piso acabado.

· Tomadas, interruptores.

As tomadas comuns serão de embutir, tipo 2P+T.

Todas as tomadas deverão ser aterradas. Em nenhuma hipótese será aceita a ligação direta dos pinos "N" e "T".

Os interruptores serão de embutir, placas de plástico cinza, capacidade nominal 10A, 250VCA, cor cinza claro.

Os interruptores serão dos tipos e valores nominais (tensão, corrente e nº de fase) adequados às cargas que comandam.

A resistência de isolamento dos interruptores será de, no mínimo, 10 megaOhms.

Os interruptores deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas caixas e espelhos, suas partes metálicas estarão sempre aterradas.

As tomadas conjuntas com interruptores também serão do tipo universal, de embutir em caixa de 100x50(mm).

Quadro

O quadro serão em chapas de aço 16 USG, com porta em chapa nº 14, puxador, trinco, espelho, porta-desenho, barramento de fases, de neutro, isolado do quadro e de terra, será provido de disjuntor geral e disjuntor por circuito, conforme desenhos nos projetos, para instalação abrigada e montagem embutida.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

O quadro de distribuição de força e luz deverá abrigar os circuitos elétricos, indicados nos respectivos diagramas e deverão ser montados segundo o projeto de construção, fornecido pelo fabricante.

Disjuntores

Os disjuntores serão termomagnéticos, em caixa moldada, com capacidade de ruptura simétrica mínima de 2KA em 220 VAC, 60 Hz.

No quadro de distribuição, os disjuntores deverão ter indicação do circuito ao qual pertencem, de modo que, a qualquer momento, possa ser identificado, conforme se segue:

- a identificação dos disjuntores será feita por plaquetas fixadas no espelho do quadro, junto a cada disjuntor;
- no porta-desenho de cada quadro, será fixado um diagrama plástico, identificando os circuitos alimentados pelo quadro.

Nenhum disjuntor poderá ter corrente nominal com valor acima da corrente nominal do cabo elétrico cujo circuito proteja.

• Equipamentos acessórios e outros dispositivos

Os eletrodutos para hastes de terra serão:

- Aterramento dos quadros: Haste de Copperweld 5/8" x 3,00 m ou similar;
- O chuveiro elétrico deverá ser aterrado.
- O circuito do chuveiro elétrico deverá possuir disjuntor diferencial residual, com corrente nominal de 40 A.
- Os circuitos elétricos das tomadas da copa e do banheiro deverão possuir disjuntor diferencial residual, com corrente nominal de 20 A.
- Os circuitos elétricos das tomadas da área de serviço comum do edifício deverão possuir disjuntor diferencial residual, com corrente nominal de 20 A.

3.4.11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Os serviços deste item deverão ser executados obedecendo às normas NBR-5626/1998 e a NBR 8160/1999.

Nas instalações hidráulicas, os tubos serão em PVC, classe A, soldáveis, para utilização em pressões até 7,5kg/cm², com conexões metálicas ou em PVC com reforço de latão (conexões azuis) nas extremidades (conexões de ligação com registros e torneiras).

Nas instalações sanitárias, os tubos e conexões serão em PVC rígido para esgoto soldável

Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras.

Todas as tampas/grelhas de caixa de PVC, ralo seco ou ralo sifonado serão de PVC.

Todos os materiais necessários para a execução do serviço serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

• Normas básicas de execução

Nas passagens das lajes, deverão ser instaladas caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada.

Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentados sobre apoio.

Ramais sob a terra serão envelopados em areia, isenta de pedras ou outros corpos estranhos, adensada em camadas de espessura não superior a 20 cm.

Ramais sobre lajes serão apoiados sobre lastro contínuo de tijolos com argamassa de areia e cal.

As interligações entre dois materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para esse fim.

É vedada a execução de curvaturas nos tubos por processos de aquecimento. As mudanças de direção serão efetuadas sempre por meio de conexões.

A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e esgoto e um acabamento de primeira qualidade.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

· Louças, metais e acessórios

A louça sanitária para vasos sanitários, lavatórios e acessórios deverão satisfazer à FB-44

O esmalte será homogêneo, sem manchas, granulações, depressões ou fendilhamentos.

As louças sanitárias terão a cor branca.

Os vasos sanitários utilizarão tubos de ligação para bacias cromado.

Os lavatórios dos banheiros serão de cor branca, válvula de escoamento cromada de 1", ligação flexível (engate) em PVC, bitola ½", comp. 30 cm.

A bancada da pia da copa será em granito cinza, com uma cuba de aço inox, com válvula tipo americana, e sifão em metal cromado, bitola de $1\frac{1}{2}$ " x $1\frac{1}{2}$ ".

O tanque será em mármore sintético sem coluna, com sifão plástico.

A saboneteira será de louça branca, 01 (uma) para cada chuveiro.

O diâmetro dos chuveiros será de 4".

Deverão ser observadas as seguintes alturas de instalação, a partir do piso acabado:

- Registros:
 - Registro de gaveta para coluna d'água: 180 cm;
 - Registro de pressão para chuveiro: 130 cm;
- Caixa de descarga PVC 200 cm;
- Pontos de consumo d' água
 - Vaso sanitário: 40 cm;
 - Chuveiro: 210 cm;
 - Lavatório: 65 cm;
 - Tanque: 110 cm;
- Louças

Lavatórios: 100 cm;

Papeleiras: 45 cm;

Saboneteiras: 135 cm.



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Nas prumadas, serão usados registros de gaveta com canopla cromada.

Nos chuveiros, serão usados registros de pressão, com canopla cromada.

No barrilete e na rede de distribuição, serão usados registros de gaveta brutos.

Os lavatórios dos banheiros terão torneiras de pressão em acabamento cromado.

Na pia da cozinha será usada torneira de pressão de parede com acabamento cromado, bitola ½".

A torneira do tanque será de pressão, com rosca na ponta para acoplar mangueira, acabamento cromado, bitola 3/4".

A torneira do bebedouro será cromada.

3.5. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Todos os arruamentos e áreas envolvidos pela obra serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

James

Adriel Oliveira Dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA nº 051640878-0

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

	MODELO	O DA PR	ROPOSTA DE	PRI	EÇO	
	PROCESSO AD	DIMINST	RATIVO:		/2024	
Razão Social do For	necedor:					
Nome Completo do	Responsável da Emp	oresa:				
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:			Telefone:			
	ão de empresa espec do Gabinete do Prefeito					
		LOT	E ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	VA	ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2024. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das repartições relacionadas no ítem 1.1 do T.R.						
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com						
LOCAL E DATA:						
					Assinatura d	do Responsável
	Carimbo do CNPJ	J			pela	Empresa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

N° TC/CR PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

OBJETO

REFORMA/AMPLIAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA- BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	ОК	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,69%	ок	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observaçõ	es:		
AMÉRICA	DOURADA/BA	terça-feira, 2	25 de junho de 2024
Local		Data	
	_		
	Responsável Técnico		Responsável Tomador
Nome:	ADRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Nome:	
Título:	ENG.CIVIL	Cargo:	
CREA/CAU	J : 051640878-0		

27.476 v007 micro

OBJEITO: EXECUÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃ DO GABINETE DO PREFEITO E RECEPÇÃO DA PREFEITURA DE AMERICA DOURADA-BA



3.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	Σ	53,9	53,9 = CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
4	ESQUADRIAS/VIDROS			
4.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m ₂	10,8	= CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
4.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Z S	3,0	= CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
4.4	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Σ	 6	= CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
4.4	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em aluminio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev 02_10/2021	a ²	2,4	= CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
9	BANCADAS/GRANITOS			
6.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	Σ	4,1	= CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
6.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	Σ	5,4	= CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
7	PINTURA			
7.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrítico, 02 demãos de massa acrítica e 02 demãos de tinta acrítica convencional - Rev 03	a a	135,0	135,0 = CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	B ₂	45,0	= CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 REVESTIMENTO/PISO	m ₂	80,78	80,78 = CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÓES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 Mº. AF_02/2023_PE	m ₂	101,4	101,4 = CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
8.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha bianco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ili, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ₂	72,5	72,5 = CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO
89 50	Revestimento cerâmico para piso ou parede, Porcelanato Helena - Teca Freijó 20cm x 121cm - Acetinado (ou similar), aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev - 03	m ²	12,6	12.6 = CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO

				69.801,62 17.229,29 87.030,91
LANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO	LANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO	LANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO	LANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO	

34,5 = CONFERE EM PLANTA E NO LEVANTAMENTO DE MATERIAL EM ENEXO

34,5 = CONFERE EM PL

⊒₂

Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1

Polimento de piso de alta resistência, novo-R1

IMPEZA FINAL DA OBRA

= CONFERE EM

34,5 = CONFERE EM

m2

Total sem BDI Total do BDI Total Geral

85,0 = CONFERE EM PI

ADRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS CREA- 051640878-0 Responsável Técnico

Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 116,64% Mensalista: 71,67%

a B.D.I.
OBJEITO: EXECUÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃ DO GABINETE DO SINAPI - 06/2024 - Bahia 24,69%
PREFEITO E RECEPÇÃO DA PREFEITURA DE AMERICA DOURADA-BA ORSE - 04/2024 - Sergipe

			Orçamento Sintético						
Item	Código Banco	o.	Descrição	Dud	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (
-			ELETRICA					3.887,36	4,47
77	7715 ORSE		Luminária pendente simples, ref: 1110/1, Bianca ou similar	S	2	212,05	264,40	528,80	0,61
7:	13157 ORSE		Luminária plafon (embutir) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	S	17	26,07	69,91	1.188,47	1,37
1.2	97607 SINAPI	_	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	5	2	112,36	140,10	280,20	0,32
1.2	10352 ORSE		Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	S	17	89,16	111,17	1.889,89	2,17
7			HIDROSSANITÁRIO/LOUÇAS					4.665,35	5,36
2.2	100878 SINAPI	<u></u>	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	S	-	06'699	835,29	835,29	96'0
2.3	3396 ORSE		Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	td	-	229,85	286,59	286,59	0,33
2.4	9504 ORSE	111	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	S	~	286,94	357,78	357,78	0,41
2.4	3294 ORSE		Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	tā.	7	275,95	344,08	688,16	0,79
2.4	86915 SINAPI	<u></u>	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3	-	150,13	187,19	187,19	0,22
2.5	8211 ORSE		Ducha higiènica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	S	_	439,81	548,39	548,39	0,63
2.5	4545 ORSE		Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	S	-	60,83	75,84	75,84	60'0
2.5	13541 ORSE		Lavatório / cuba de sobrepor quadrada sem mesa em louça branca, *30 x 30*cm, com sífão, engate e válvula cromados, exclusive tomeira	S	-	989,11	1.233,32	1.233,32	1,42

107	10759 ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m _z	0,65	258,68	696,61	452,79	0,52 %
		FORRO					5.920,55	% 08'9
9610	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m ₂	80,78	26,62	70,59	5.702,26	6,55 %
9612	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	Σ	53,9	3,25	4,05	218,29	0,25 %
		ESQUADRIAS/VIDROS					12.736,61	14,63 %
10216	102166 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m ₂	10,8	460,90	574,69	6.206,65	7,13 %
10068	100689 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM EINSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5	m	1.218,32	1.519,12	4.557,36	5,24 %
1006	100659 SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Σ	ဇ ဇ	12,05	15,02	139,68	0,16 %
124,	12476 ORSE	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em aluminío branco, inclusive ferragens - fomecimento e instalação - Rev.02_10/2021	m ₂	2,4	350,00	436,41	1.832,92	2,11 %
		BANCADAS/GRANITOS					1.187,89	1,36 %
3986	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	Σ	4,1	94,88	118,30	485,03	% 95'0
10196	101965 SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÂRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	Σ	5,4	104,39	130,16	702,86	0,81%
		PINTURA					10.150,71	11,66 %
228	2295 ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrilico, 02 demãos de massa acrilica e 02 demãos de tinta acrilica convencional - Rev 03	m ₂	135	44,90	55,98	7.557,30	8,68 %
8848	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ₂	45	15,46	19,27	867,15	1,00 %
8848	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ₂	80,78	17,14	21,37	1.726,26	1,98 %
		REVESTIMENTO/PISO					48.052,34	55,21 %
10458	104598 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÔES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	E E	101,4	138,34	172,49	17.490,48	20,10 %

a piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, ara, Protobello ou similar, aplicado com argamassa do, exclusive regularização de base ou emboço de vase ou emboço. Rev - 03 sistrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem m² 34,5 86,89 85,63 2.954,23 issta de regularização, a plicado - R1 issistência, novo-R1 m² 34,5 36,39 45,37 1.565,26	0,49% R\$ 69.801,62 R\$ 17.229,29 R\$ 87.030,91	430,10	90,4	4,06	Total sem BDI Total Geral	Ē	LIMPEZA FINAL DA OBRA
m² 72.5 199,22 248,40 18,009,00 2 m² 12.6 223,66 278,88 3,513,88 m² 34,5 68,68 85,63 2,954,23 m² 34,5 36,39 45,37 1,565,26 m² 34,5 68,68 85,63 2,954,23 m² 34,5 36,39 45,37 1,565,26 m² 34,5 36,39 45,37 1,565,26	0,49 %	430,10	5,06	4,06	82	m ₂	LIMPEZA FINAL DA OBRA
m ² 72.5 199,22 248,40 18,009,00 2 m ² 12,6 223,66 278,88 3.513,88 3.513,88 45,53 2.954,23 m ² 34,5 68,68 85,63 2.954,23 m ² 34,5 68,68 85,63 2.954,23 m ² 34,5 36,39 45,37 1.565,26 m ² 36,39 36,39 36,39 45,37 1.565,26 m ² 36,39 36,3	0,49 %	430,10					LIMPEZA GERAL
m ² 72,5 199,22 248,40 18.009,00 m ² 12,6 223,66 278,88 3.513,88 m ² 34,5 68,68 85,63 2.954,23 m ²	1,80 %	1.565,26	45,37	36,39	34,5	m ₂	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1
m² 72,5 199,22 248,40 18.009,00 m² 12,6 223,66 278,88 3.513,88 m² 34,5 68,68 85,63 2.954,23 m² 34,5 36,39 45,37 1.565,26	3,39 %	2.954,23	85,63	68,68	34,5	m²	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1
m² 72,5 199,22 248,40 18.009,00 m² 12,6 223,66 278,88 3.513,88 m² 34,5 68,68 85,63 2.954,23	1,80 %	1.565,26	45,37	36,39	34,5	m ₂	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1
m² 72,5 199,22 248,40 18.009,00 m² 12.6 223,66 278,88 3.513,88	3,39 %	2.954,23	85,63	89,68	34,5	m²	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1
m² 72,5 199,22 248,40 18.009,00	4,04 %	3.513,88	278,88	223,66	12,6	m²	Revestimento cerâmico para piso ou parede, Porcelanato Helena - Teca Freijó 20cm x 121cm - Acetinado (ou similar), aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev - 03
	20,69 %	18.009,00	248,40	199,22	72,5	æ	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha bianco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço

Adriel Santos Engenheiro Civil CREA 051640878.0

ADRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS CREA- 051640878-0 Responsável Técnico

Obra

OBJEITO: EXECUÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃ DO GABINETE DO PREFEITO E RECEPÇÃO SINAPI -

DA PREFEITURA DE AMERICA DOURADA-BA

Bancos B.D.I. SINAPI - 24,69%

06/2024 -Bahia ORSE -04/2024 -

Sergipe

AMÉRICA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Cronograma Físico e Financeiro

	Ciologiania Fisico e Financeno			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ELETRICA	100,00%	20,00%	
		3.887.36	777.47	
2	HIDROSSANITÁRIO/LOUÇAS	100,00%	20,00%	
		4.665.35	933.07	
3	FORRO	100,00%	100,00%	
		5.920.55	5.920.55	
4	ESQUADRIAS/VIDROS	100,00%		
		12.736.61		
6	BANCADAS/GRANITOS	100,00%	100,00%	
		1.187.89	1.187.89	
7	PINTURA	100,00%	70,00%	30,00%
		10.150.71	7.105.50	3.045.21
8	REVESTIMENTO/PISO	100,00%	20,00%	50,00%
		48.052.34	9.610.47	24.026.17
9	LIMPEZA GERAL	100,00%		
		430.10		

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulado Custo Acumulado Adriel Santos Engenheiro Civil CREA 051640878-0 29,34% 31,11% 25.534,95 27.071,38 29,34% 60,45% 25.534,94 52.606,33

ADRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS CREA- 051640878-0 Responsável Técnico

Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 116,64% Mensalista: 71,67%

90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
		80,00%
		3.109.89
	80,00%	
	3.732.28	
	50,00%	50,00%
	6.368.31	6.368.31
30,00%		
14.415.70		
		100,00%
		430.10
16,56%	11,61%	11,38%
14.415,70	10.100,59	9.908,29
77,01%	88,62%	100,0%
67.022,03	77.122,61	87.030,91



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO II DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

Α	empresa
declara	a para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para
disputa	a de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº
14.133	/2021.
	América Dourada/BA, de de 20
	Assinatura do representante da empresa.



123/2006.

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº DECLARA, para fins
de habilitação na Dispensa de Licitação nº/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
América Dourada/BA, de de 20
Assinatura do representante da empresa.
OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.
OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da
Dispensa nº/2024 da Prefeitura Municipal de América Dourada/Ba, que a
empresa tomou
conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na
Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de
Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
América Dourada/BA, de de 20

Assinatura do representante da empresa.





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Α						empresa
inscrita	no	do	CNPJ	sob,	o sediada	número: no endereço
responsabil	idade pelas	informaçõ	CEP:	e autentici	, assum dade das	cópias dos
inteira resp	oonsabilidad	e pelas in	ensa de Licitaç. formações pre plicará nas pen	stadas, esta	indo ciento	
	América Do	ourada/BA, _.	de		de 20	
	As	ssinatura d	o representant	e da empres	sa.	

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VI DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

declara	a para os devidos fins lici	tatórios que cun	npre as exigências de reser	va de			
			eabilitado da Previdência So				
para aprend	diz, em atenção ao art. 92,	r, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.					
	América Dourada/BA,	de	de 20				
	Assinatura do	representante d	la empresa.				